

Auditoria ao Financiamento da Universidade dos Açores

RELATÓRIO N.º 17/2023 – FS/SRATC

AUDITORIA



T
C **TRIBUNAL DE
CONTAS**

SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES

Relatório n.º 17/2023 – FS/SRATC

Auditoria ao Financiamento da Universidade dos Açores

Ação n.º 23/D297

Aprovação: 21-12-2023

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas

Palácio Canto

Rua Ernesto do Canto, n.º 34

9504-526 Ponta Delgada

Telefone: **296 304 980**

sra@tcontas.pt

www.tcontas.pt

Salvo indicação em contrário, a referência a normas legais reporta-se à redação indicada em apêndice ao presente Relatório.

As hiperligações e a identificação de endereços de páginas eletrónicas referem-se à data da respetiva consulta, sem considerar alterações posteriores.

Índice

Índice de figuras, quadros e gráficos	4
Siglas e abreviaturas	5
Sumário	6

PARTE I INTRODUÇÃO

1. Fundamento	7
2. Natureza, objetivos e âmbito	7
3. Fases de auditoria e metodologia	7
4. Condicionantes e limitações	8
5. Contraditório	8

PARTE II FINANCIAMENTO DA UNIVERSIDADE DOS AÇORES

6. Financiamento do ensino superior público	9
7. Contrato de Legislatura 2020-2023	10
8. Caracterização da entidade	12
8.1. <i>Natureza, composição, competências e funcionamento</i>	12
8.2. <i>Órgãos e serviços</i>	13
8.3. <i>Recursos humanos</i>	14
8.4. <i>Regime jurídico e financeiro</i>	15
9. Identificação dos responsáveis	18

PARTE III OBSERVAÇÕES DA AUDITORIA

10. Análise orçamental	19
10.1. <i>Orçamento inicial e alterações orçamentais</i>	19
10.2. <i>Execução orçamental da receita</i>	19
10.3. <i>Execução orçamental da despesa</i>	20
10.4. <i>Indicadores de gestão orçamental</i>	21
10.5. <i>Fontes de financiamento</i>	22
11. Análise às demonstrações financeiras	22
11.1. <i>Balanço</i>	23

11.2. <i>Rácios financeiros</i>	24
11.3. <i>Demonstração de resultados</i>	24
11.4. <i>Demonstração de fluxos de caixa</i>	26
12. Comunidade universitária	26
13. Propinas	28
13.1. <i>Processo de liquidação das propinas</i>	29
13.2. <i>Faturação das propinas e respetiva contabilização</i>	30
13.3. <i>Prazos de recebimento</i>	31
13.4. <i>Propinas em dívida e cobrança coerciva</i>	32
14. <i>Apreciação global da cobrabilidade das propinas</i>	34

PARTE IV CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

15. Principais conclusões	35
16. Recomendação	37

Decisão **38**

Conta de emolumentos	39
----------------------	----

Ficha técnica	40
---------------	----

Anexos

I – Organograma	42
-----------------	----

II – Demonstração do desempenho orçamental	43
--	----

III – Balanço	44
---------------	----

IV – Demonstração de resultados por natureza	45
--	----

V – Demonstração de fluxos de caixa	46
-------------------------------------	----

VI – Respostas dadas em contraditório	47
---------------------------------------	----

Apêndices

I – Metodologia	52
-----------------	----

II – Principal legislação consultada	53
--------------------------------------	----

III – Índice do dossiê corrente	54
---------------------------------	----

Índice de figuras, quadros e gráficos

Figura 1 – Docentes e colaboradores por aluno – 2022.....	28
Quadro 1 – Conselho de Gestão	18
Quadro 2 – Orçamento inicial e respetivas alterações – 2022	19
Quadro 3 – Receitas por fonte de financiamento 2021-2022.....	20
Quadro 4 –Pagamentos 2021-2022	21
Quadro 5 – Indicadores de desempenho orçamental – 2022.....	21
Quadro 6 – Fontes de financiamento da despesa – 2022	22
Quadro 7 – Balanço – Ativo	23
Quadro 8 – Balanço – Património Líquido	23
Quadro 9 – Balanço – Passivo	24
Quadro 10 – Rácios financeiros	24
Quadro 11 – Rendimentos.....	25
Quadro 12 – Gastos.....	25
Quadro 13 – Resultados	26
Quadro 14 – Fluxos de caixa	26
Quadro 15 – Comunidade universitária	27
Quadro 16 – Propinas vs. receitas – 2022	28
Quadro 17 – Receitas de propinas por tipo de ensino	30
Quadro 18 – Informação contabilística relacionada com as propinas	31
Quadro 19 – Dívidas de propinas em cobrança coerciva	33
Gráfico 1 – Estrutura das receitas – 2022	20
Gráfico 2 – Estrutura das despesas – 2022	21
Gráfico 3 – Alunos inscritos na Universidade dos Açores	27
Gráfico 4 – Colaboradores	28
Gráfico 5 – Estrutura das receitas de propinas por tipo de ensino	30
Gráfico 6 – Cobrança coerciva de propinas em valor por ano letivo.....	33

Siglas e abreviaturas

cf.	—	confrontar
doc.	—	documento
doc. ^{os}	—	documentos
IGeFE	—	Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P.
LBFES	—	Lei de Bases do Financiamento do Ensino Superior
LOPTC	—	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
n. ^o	—	número
n. ^{os}	—	números
p.	—	página
pp.	—	páginas
PO13	—	Programa Orçamental da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
RJIES	—	Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior
SRATC	—	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas

Sumário

O que auditámos?

O Tribunal de Contas realizou uma auditoria ao financiamento da Universidade dos Açores, com o objetivo de caracterizar o financiamento da Universidade e avaliar os mecanismos instituídos para cobrança de propinas.

O âmbito temporal da auditoria incide sobre os anos de 2021 e de 2022.

O que concluímos?

Em 2022, a Universidade dos Açores arrecadou receita no montante global de 28,5 milhões euros, dos quais 19 milhões de euros relativos a transferências do Orçamento do Estado, 2,7 milhões de euros a transferências de fundos europeus e 6,7 milhões de euros a receitas próprias. Comparativamente ao ano de 2021, foram arrecadados mais 3,3 milhões de euros.

As propinas representaram 37% das receitas próprias e 9% das receitas totais da Universidade dos Açores, que corresponde a um acréscimo de 258,1 mil euros face ao ano anterior, essencialmente devido ao aumento das propinas recebidas no âmbito do ensino do 3.º Ciclo – Doutoramentos-

A metodologia adotada pela Universidade dos Açores, no sentido de recuperação de dívidas de propinas em atraso, revela-se adequada, permitindo conhecer em qualquer altura e com rigor, a receita gerada pelas propinas, o devedor, a natureza da dívida e a respetiva antiguidade.

As despesas atingiram os 24 milhões de euros, tendo aumentado 1,6 milhões de euros (+7%) em relação ao ano anterior. As despesas com o pessoal constituem o maior agregado da despesa (20,5 milhões de euros).

As fontes de financiamento da Universidade dos Açores revelaram-se suficientes para fazer face às suas necessidades. Sem prejuízo, as transferências do Orçamento do Estado não foram suficientes para suportar a totalidade das despesas com o pessoal.

O que recomendámos à Universidade dos Açores?

Dar continuidade à melhoria na cobrança de receitas de propinas, com observância das disposições legais relativas à cobrança coerciva dos montantes em dívida em caso de incumprimento dos prazos de pagamento, inclusive quando resultem de acordos de regularização.

PARTE I INTRODUÇÃO

1. Fundamento

1 No programa de fiscalização da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas para 2023¹ encontra-se prevista a realização de uma auditoria ao Financiamento da Universidade dos Açores, doravante designada por Universidade.

2 A nível do Plano Estratégico Trienal do Tribunal de Contas para 2023-2025, a ação enquadra-se no eixo prioritário 1.2 – *Reforçar o controlo nas áreas da Saúde, Segurança Social e Educação, relativamente ao financiamento, sustentabilidade, acesso, cobertura e qualidade dos serviços*, no âmbito do objetivo estratégico 1 – *Fomentar a gestão de recursos rigorosa, eficiente, sustentável e focada em resultados*.

2. Natureza, objetivos e âmbito

3 A ação tem a natureza de auditoria combinada e tem como objetivo apreciar o financiamento da Universidade dos Açores e avaliar os mecanismos instituídos para cobrança de propinas.

4 A auditoria tem como âmbito temporal os anos de 2021 a 2022.

5 A entidade auditada foi a Universidade², pessoa coletiva de direito público vocacionada para o ensino superior, dotada de património próprio e de autonomia estatutária, científica, pedagógica, cultural, administrativa, financeira e disciplinar.

3. Fases de auditoria e metodologia

6 A realização da auditoria compreendeu as fases de planeamento, execução e elaboração do relato e do Relatório³, sendo, em cada momento, adotados os procedimentos suportados nas metodologias acolhidas pelo Tribunal de Contas no seu Manual de Auditoria – Princípios Fundamentais e Manual de Auditoria de Resultados⁴, e nos princípios definidos nas normas de auditoria aprovadas no âmbito da INTOSAI – *Internacional Organisation of*

¹ Aprovado pela Resolução do Plenário Geral do Tribunal de Contas, em sessão de 15-12-2022, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 5 de janeiro de-2023, p. 189, sob o n.º 6/2022, e no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 7, de 10 de janeiro, sob o n.º 1/2023.

² Cujos estatutos foram homologados pelo Despacho normativo n.º 8/2016, de 11 de agosto, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 11 de agosto e alterados pelos Despacho normativo n.º 11/2017, de 3 de agosto, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 24 de agosto. O Despacho Normativo n.º 8/2022, de 22 de abril, da Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 1 de junho, homologou as alterações aos Estatutos da Universidade dos Açores, cujo texto integral consolidado foi publicado em anexo ao referido despacho.

³ A metodologia e os procedimentos são sumariamente descritos no Apêndice I.

⁴ Aprovados pelo Plenário da 2.ª Secção, em sessão de 29-09-2016.

*Supreme Audit Institutions*⁵, com as adaptações justificadas em função da natureza e dos objetivos da auditoria.

7 Os trabalhos de campo decorreram nas instalações da Universidade dos Açores, em Ponta Delgada, nos dias 26 e 27 de julho de 2023, onde foram realizadas entrevistas junto dos intervenientes envolvidos nos procedimentos relacionados com a gestão financeira da Universidade.

8 As verificações efetuadas foram sustentadas na legislação vigente à data dos fatos relatados, a qual é mencionada no [Apêndice II](#).

9 Os documentos que fazem parte do dossiê corrente constam de ficheiros eletrónicos e estão identificados no [Apêndice III](#) por um número e uma breve descrição do seu conteúdo. O número de cada documento corresponde ao nome do ficheiro/pasta que o contém. Nas referências feitas a esses documentos ao longo do Relatório identifica-se apenas o respetivo número e, se for o caso, a página do ficheiro.

4. Condicionantes e limitações

10 Não se verificaram obstáculos ao normal desenvolvimento da auditoria. Cumpre realçar a colaboração prestada pelos dirigentes e colaboradores da entidade auditada que contactaram com a equipa de auditoria e que disponibilizaram os elementos e as informações necessárias à realização da ação.

5. Contraditório

11 Em conformidade com o disposto nos artigos 13.º e 87.º, n.º 3, da [Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas](#) (LOPTC), o relato foi remetido à entidade auditada, bem como ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, enquanto parte interessada, para se pronunciar, querendo.

12 Foram obtidas respostas da Universidade dos Açores e do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, as quais foram tidas em conta na elaboração do Relatório. Assinala-se que a Universidade dos Açores indicou que «está plenamente empenhada e compromete-se a cumprir com a recomendação formulada pelo Tribunal de Contas de "dar continuidade à melhoria na cobrança de receitas de propinas, com observância das disposições legais relativas à cobrança coerciva dos montantes em dívida em caso de incumprimento dos prazos de pagamento das propinas, inclusive quando resultem de acordos de regularização", sempre com enfoque no cumprimento da legalidade e da regularidade, bem como na melhoria da gestão financeira pública e da transparência».

13 Nos termos do disposto na parte final do n.º 4 do artigo 13.º da LOPTC, as respostas obtidas⁶, encontram-se reproduzidas no Anexo II ao presente Relatório.

⁵ Cf. [Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores \(ISSAI\)](#), em particular as relativas aos princípios fundamentais das auditorias do setor público e as que regulam as auditorias de desempenho e de conformidade (ISSAI 3000 e ISSAI 4000, respetivamente).

⁶ Doc.ºs 06.02.01 e 06.02.02.

PARTE II

FINANCIAMENTO DA UNIVERSIDADE DOS AÇORES

6. Financiamento do ensino superior público

- 14 O financiamento das instituições de ensino superior decorre no estabelecido na Lei de Bases do Financiamento do Ensino Superior (doravante, LBFES)⁷, gozando as instituições de ensino superior público de um regime especial de autonomia (estatutária, pedagógica, científica, cultural, administrativa, financeira, patrimonial e disciplinar face ao Estado), com órgãos de governo próprio, ao abrigo do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES)⁸, e têm ainda o direito de ser ouvidas na definição dos critérios de fixação das dotações financeiras a conceder pelo Estado.
- 15 Os objetivos do financiamento do ensino superior são, nomeadamente: assegurar o cumprimento das prioridades nacionais em matéria de política educativa; estimular planos de apoio às instituições de ensino superior, no exercício das atribuições de um ensino de qualidade; incentivar a procura de fontes de financiamento de natureza concorrencial com base em critérios de qualidade e excelência.
- 16 Na LBFES elencam-se ainda os princípios que se aplicam ao financiamento do ensino superior, como os da responsabilização, da racionalidade e eficiência dessas instituições, da responsabilização financeira do Estado e da contratualização entre estas e o Estado, entre outros.
- 17 Neste contexto, constituem atribuições do Estado financiar, nos termos da lei, as instituições de ensino superior e apoiar os investimentos e iniciativas que promovam a qualidade do ensino, cabendo às segundas, no gozo da sua autonomia financeira, gerir livremente os seus recursos financeiros conforme critérios por si estabelecidos, incluindo as verbas anuais que lhes são atribuídas no Orçamento do Estado.
- 18 As instituições de ensino superior, dentro da estrutura da organização orçamental, são entidades do Programa Orçamental da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (PO13). Na qualidade de entidade coordenadora do PO13, o Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P. (IGeFE)⁹, articula as suas atribuições com as instituições de ensino superior,

⁷ Lei n.º [37/2003](#), de 22 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs [49/2005](#), de 30 de agosto, [62/2007](#), de 10 de setembro, [68/2017](#), de 9 de agosto, [42/2019](#), de 21 de junho, e [75/2019](#), de 2 de setembro.

Este diploma prevê que o financiamento se processa de acordo com critérios objetivos, indicadores de desempenho e valores padrão relativos à qualidade e excelência do ensino ministrado e no quadro de uma relação tripartida entre: Estado e instituições de ensino superior; Estudantes e as instituições; e Estado e estudantes.

⁸ Aprovado pela [Lei n.º 62/2007](#), de 10 de setembro, alterada pela [Lei n.º 36/2021](#), de 14 de junho.

⁹ Cf. artigo 3.º do [Decreto Lei n.º 96/2015](#), de 29 de maio, com as alterações introduzidas pelo [Decreto-Lei n.º 38/2022](#), de 30 de maio, o IGeFE, tem por missão garantir a programação, a gestão financeira e o planeamento estratégico e operacional das áreas governativas da ciência, tecnologia, ensino superior e educação, a gestão previsional fiável e sustentada dos respetivos programas orçamentais, bem como a avaliação global da execução das políticas e dos resultados obtidos pelo sistema educativo e a criação e o bom funcionamento do Sistema Integrado de Informação da Educação, em articulação com os demais serviços e organismos das referidas áreas governativas.

entre elas a Universidade dos Açores, e ainda com a Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P., a Direção-Geral do Ensino Superior, e outras instituições científicas.

- 19 Os orçamentos próprios das instituições de ensino superior público, bem como das demais entidades do Programa Orçamental, incluem uma dotação orçamental proveniente de receitas de impostos, inscritas e geridas nos termos da Lei do Orçamento do Estado de cada ano, solicitados e transferidos ao longo da execução orçamental até ao limite previsto.
- 20 Nos termos do RJIES, a par das dotações orçamentais que lhes forem atribuídas pelo Estado, constituem também receitas das instituições, as provenientes do pagamento de propinas, de atividades de investigação e desenvolvimento e da prestação de serviços, de rendimentos de bens próprios e da venda ou arrendamento de bens imóveis (receitas próprias) e os saldos da conta de gerência de anos anteriores.
- 21 As instituições de ensino superior podem também obter financiamento europeu para o desenvolvimento das suas atividades, em particular para investigação, designadamente através da candidatura a programas europeus e ainda ser destinatárias de transferências de outras entidades, como é o caso da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P.¹⁰.
- 22 No âmbito da sua gestão, as instituições são autónomas na arrecadação de receitas e na realização de despesas, e gozam de um conjunto alargado de competências na gestão do seu orçamento próprio, procedendo inclusivamente às alterações orçamentais legalmente previstas e não estando sujeitas a cativações.
- 23 Estas instituições são autogovernadas, estão sujeitas ao cumprimento das regras e princípios do regime da gestão financeira do Estado e ao poder de fiscalização, inspeção e controlo externo de entidades independentes designadas para o efeito, designadamente a Inspeção-Geral da Educação e Ciência, da Inspeção-Geral de Finanças e do Tribunal de Contas¹¹.

7. Contrato de Legislação 2020-2023

- 24 No âmbito da relação entre as instituições de ensino superior e o Estado, compete ao segundo financiar o orçamento de funcionamento base das atividades de ensino e formação das primeiras, em cada ano económico, pelos montantes fixados na Lei do Orçamento do Estado.
- 25 O montante do financiamento é indexado a um orçamento de referência, com dotações calculadas de acordo com uma fórmula que inclui vários critérios que privilegiam, nomeadamente, o desempenho e a eficiência das instituições.

¹⁰ Instituto público de regime especial, integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio. Cf. [Decreto-Lei n.º 55/2013](#), de 17 de abril, que define a sua natureza, missão e atribuições, e Estatutos ([Portaria n.º 216/2015](#), de 21 de julho), que define e consagra as competências dos Departamentos.

¹¹ Cf. [Relatório de Auditoria ao Modelo de Financiamento do Ensino Superior](#).

- 26 A LBFES estabeleceu que a fórmula consta de portaria, bem como as regras necessárias para o seu cálculo e aplicação. Verifica-se, contudo, que esta não tem sido aplicada de modo sistemático desde 2010¹².
- 27 Desde 2016, a relação financeira entre o Governo e as instituições de ensino superior, assenta em contratos de legislatura, celebrados pelos XXI e XXII Governos, dois para o período 2016/2019 – com as universidades públicas e com os institutos politécnicos públicos – e outro para o período 2020/2023 – universidades e institutos politécnicos públicos –, respetivamente.
- 28 Neste contexto, foi criado o grupo de monitorização e de controlo orçamental das instituições de ensino superior¹³, que integra, entre outros, representantes destas instituições, o qual publica relatórios periódicos que resultam do acompanhamento da execução orçamental das mesmas¹⁴.
- 29 O contrato de legislatura 2020-2023 encontrava-se em vigor nos anos de 2021 e 2022¹⁵, âmbito temporal da presente ação¹⁶. No âmbito do acompanhamento do mesmo, têm sido realizados periodicamente pontos de situação do cumprimento dos compromissos e metas aí previstos¹⁷.

¹² Cf. Relatório de Auditoria ao Modelo de Financiamento do Ensino Superior.

¹³ Cf. Despacho n.º 5198/2018, de 24 de maio.

¹⁴ Cf. n.º 5 do artigo 26.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

¹⁵ Cf. Preparação da Proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2022 – Distribuição das Dotações, em 2022, retomou-se «a atualização dos dados e índices a usar na fórmula, juntamente com a fixação de um “fator de coesão institucional” nos termos legais em vigor e considerando os seguintes termos de referência:

1. Os últimos dados disponíveis para os estudantes de licenciatura e mestrado;
2. As taxas de eficiência pedagógica e científica, nos termos em vigor;
3. Os últimos dados disponíveis e validados para as remunerações e os números de docentes, investigadores e demais trabalhadores contratados pelas instituições, em ETI (com referência a um período completo de um ano);
4. Os “índices de custos” por área científica usados até 2008;
5. Para efeitos de cálculo das remunerações médias, equipararam-se as despesas com docentes e investigadores contratados pelas instituições, em termos de ETI, nos termos das opções de política pública em curso desde 2016 de estímulo ao emprego científico;
6. Para efeitos de cálculo das remunerações médias do pessoal não docente, foram excluídos os assistentes operacionais, de forma a evitar discriminações negativas das instituições que têm serviços de ação social próprios e que integram, na sua maioria, trabalhadores desta categoria;
7. É usado um “fator de coesão institucional” de modo a garantir que o valor de base das dotações de todas as instituições aumenta pelo menos 1,5% face a 2021, sendo o restante acréscimo calculado através da aplicação da fórmula».

¹⁶ No Relatório de Auditoria ao Modelo de Financiamento do Ensino Superior, refere-se que «O novo Contrato apresenta melhorias, mas não afasta a necessidade de o modelo de financiamento ser aperfeiçoado, face às insuficiências e deficiências identificadas pela auditoria, em particular, no que respeita à atribuição de financiamento, em função do desempenho e da diversidade das IES, e ao controlo. Mantêm-se oportunas a opinião da academia quanto à reformulação do modelo de financiamento e as recomendações da OCDE no sentido da adoção de uma estratégia de reforço da transparência e de um regime de financiamento equilibrado (cerca de 80% ao apoio das atividades principais, 15% ao desempenho e 5% ao desenvolvimento de perfis institucionais)».

¹⁷ Recentemente o acompanhamento do “Contrato de Legislatura” assinado entre o Governo e as Instituições de Ensino Superior para 2020-2023 consta de Anexo às Propostas de Lei do Orçamento do Estado 2021, 2022 e 2023 – Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Nota Explicativa.

8. Caracterização da entidade

- 30 Em 1976 foi criado o Instituto Universitário dos Açores. Em 1980, quatro anos depois da sua fundação, o referido Instituto foi rebatizado como Universidade dos Açores.
- 31 A instituição esteve dependente do Governo da República desde a sua constituição. A partir de 1980, a Universidade passou a estar subordinada ao Governo da República e ao Governo Regional dos Açores, dupla tutela que se manteve até 1994, altura em que a Universidade voltou a estar unicamente dependente do Governo da República, situação ainda hoje em vigor¹⁸.
- 32 A Universidade tem-se consolidado como uma instituição no seio do arquipélago dos Açores, apresentando uma estrutura tripolar, distribuída em três *campi*, localizados nas ilhas de São Miguel (em Ponta Delgada, onde se localiza a sede, os principais serviços e a reitoria), Terceira e Faial.
- 33 A Universidade dos Açores encontra-se sujeita à jurisdição e aos poderes de controlo financeiro da SRATC, nos termos dos artigos 2.º, n.º 1, alínea a), e 4.º, n.º 2, da LOPTC e do artigo 158.º do RJIES.

8.1. Natureza, composição, competências e funcionamento

- 34 A Universidade tem por missão criar e difundir cultura, conhecimento e tecnologia, no respeito pela liberdade de pensamento e na valorização do exercício crítico, contribuindo para a educação superior e para a construção de uma sociedade inspirada em valores humanistas, que promova o desenvolvimento sustentável e o bem-estar através do saber, da criatividade, da iniciativa e da cooperação¹⁹.
- 35 Com vista ao cumprimento da sua missão, e tendo em vista a prossecução dos seus objetivos, dos quais se destaca, transmitir conhecimento, através do ensino, da investigação, da difusão cultural e da prestação de serviços, abrangendo as áreas das humanidades, das artes, das ciências e das tecnologias, tendo como suporte a sua infraestrutura universitária e politécnica, são cometidas à Universidade, diversas atribuições previstas no RJIES e nos respetivos Estatutos²⁰.
- 36 A Universidade dos Açores é, nos termos da lei e dos seus estatutos, uma pessoa coletiva de direito público, com personalidade jurídica, que dispõe de autogoverno, património próprio e autonomia administrativa e financeira. Goza ainda, de autonomia estatutária, científica, pedagógica, cultural e disciplinar²¹. Rege-se em especial pelo disposto nos seus estatutos e pelo regime jurídico das instituições de ensino superior.

¹⁸ Cf. artigo 6.º do Decreto-Lei n.º Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, e n.º7 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 65/2022, de 28 de setembro, 86/2022, de 23 de dezembro, 7/2023, de 27 de janeiro, 17/2023, de 27 de fevereiro, e 49/2023, de 30 de junho, que aprova o regime de organização e funcionamento do XXIII Governo Constitucional.

¹⁹ Cf. artigo 2.º do RJIES e artigo 3.º dos Estatutos.

²⁰ Cf. artigo 8.º do RJIES e artigos 4.º e 5.º dos Estatutos.

²¹ Em tudo o que não contrariar o RJIES e demais, legislação especial, em regra, as instituições de ensino superior públicas estão sujeitas ao regime aplicável às demais pessoas coletivas de direito público de natureza administrativa, designadamente à lei quadro dos institutos públicos, que vale como direito subsidiário naquilo que não for incompatível com as disposições deste diploma (cf. artigo 10.º do RJIES e artigo 1.º dos Estatutos).

8.2. Órgãos e serviços

- 37 Os órgãos de governo da Universidade são o Conselho Geral, o Reitor e o Conselho de Gestão²², salientando-se que:
- Compete ao conselho geral, sob proposta do reitor, entre outras funções, aprovar os planos e os relatórios anuais de atividades, a proposta final de orçamento e as linhas gerais de orientação da Universidade, nos planos científico, pedagógico, financeiro e patrimonial, assim como fixar o valor das propinas devidas pelos estudantes;
 - O reitor constitui o órgão superior de governo, é transitoriamente substituído pelo vice-reitor que designar e, durante a vacatura do cargo, é substituído interinamente. Compete-lhe, nomeadamente: homologar as eleições e designações dos presidentes e dos diretores das unidades orgânicas e de outras unidades de investigação e dar-lhes posse; nomear e exonerar o administrador; nomear os vice-presidentes e subdiretores das unidades orgânicas e das outras unidades de investigação; orientar e superintender na gestão administrativa e financeira da Universidade, exercendo as competências de gestão administrativa e financeira que lhe forem delegadas pelo conselho de gestão; homologar os regulamentos das unidades orgânicas;
 - O Conselho de Gestão é composto por três membros: o reitor, que preside; um vice-reitor; o administrador. Compete-lhe conduzir a gestão administrativa, patrimonial e financeira e a gestão dos recursos humanos, designadamente elaborar as demonstrações financeiras e o relatório de contas, sendo o Conselho Geral competente para a respetiva aprovação²³.
- 38 São órgãos de consulta da Universidade: o senado; o conselho das unidades orgânicas de ensino e investigação; o conselho das unidades de investigação²⁴. A coordenação científica e da oferta de ensino das vertentes universitária e politécnica incumbe aos órgãos de coordenação da entidade, o conselho científico e o conselho técnico-científico²⁵.
- 39 O reitor é assistido por vice-reitores e por pró-reitores, livremente nomeados e exonerados, em número que considerado adequado ao cumprimento da missão institucional²⁶. No final de 2022, a equipa reitoral era composta por: vice-reitorias para o ensino e a gestão académica, para a administração, planeamento e infraestruturas, para estudantes, *alumni*, cultura e bem-estar, e para ciência, inovação e transferência de conhecimento²⁷.

²² Cf. artigo 77.º e seguintes do RJIES e artigo 69.º e seguintes dos Estatutos.

²³ Podendo delegar no reitor, nos presidentes e diretores de unidades orgânicas e nos dirigentes dos serviços, as competências que entender necessárias a uma gestão eficiente, nomeadamente, no que respeita à autorização de despesas (cf. artigo 83.º dos Estatutos).

²⁴ Cf. artigo 86.º e seguintes dos Estatutos.

²⁵ Cf. artigo 103.º dos Estatutos.

²⁶ Cf. artigos 82.º e seguintes, dos Estatutos.

²⁷ Contava ainda com pró-reitorias para a comunicação, qualidade e imagem, para a cooperação, internacionalização e ensino à distância, para o *campus* da Horta e para o *campus* de Angra do Heroísmo.

40 Sob o ponto de vista organizacional²⁸, a Universidade dos Açores congrega ensino universitário e politécnico, e está organizada em 12 unidades orgânicas de ensino e de investigação universitárias²⁹, quatro faculdades³⁰ e duas escolas politécnicas³¹, promovendo investigação e formação em diversas áreas (ciências sociais e humanas, economia, gestão e administração, ciências e tecnologias, ciências agrárias, ambiente e saúde) e inclui unidades de investigação, com ou sem estatuto de unidade orgânica³² e unidades de extensão cultural³³.

41 A Universidade dispõe, igualmente, de um conjunto de serviços de gestão adequados ao seu funcionamento³⁴, de serviços de ação social escolar e de um centro de resposta a emergências.

8.3. Recursos humanos

42 A comunidade universitária é constituída pelos docentes, investigadores, trabalhadores não docentes e não investigadores, estudantes, bolseiros e colaboradores eventuais³⁵.

43 A Universidade dos Açores, em 31 de dezembro de 2022, tinha 184 trabalhadores não docentes e não investigadores³⁶.

44 Na mesma data contava com 194 docentes permanentes, sete leitores e 55 docentes convidados. O número de docentes do quadro de pessoal da Universidade, assim como o número de leitores tem-se mantido estável nos últimos anos, realidade transversal no ensino universitário e politécnico, tendo-se verificado um decréscimo apenas ao nível dos docentes convidados. Por outro lado, o número de investigadores continua a ter uma dimensão residual, não obstante apresentar sinais de crescimento (43 Investigadores, dos quais: 16 investigadores permanentes e 27 a termo certo)³⁷.

²⁸ Cf. artigo 65.º e seguintes do RJIES e artigo 38.º e seguintes, dos Estatutos.

²⁹ As unidades orgânicas de ensino e investigação regem-se por estatutos próprios, dispõem de autonomia científica e pedagógica e gozam, ainda, de autonomia administrativa, no respeito pela lei, por estes estatutos e pelas orientações gerais dos órgãos de governo da Universidade (cf. artigo 40.º dos Estatutos).

³⁰ Faculdade de Ciências Agrárias e do Ambiente, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas e Faculdade de Economia e Gestão.

³¹ Escola Superior de Saúde e Escola Superior de Tecnologias, entretanto renomeada Escola Superior de Tecnologias e Administração.

³² Instituto de Investigação em Tecnologias Agrárias e do Ambiente, Instituto de Investigação em Vulcanologia e Avaliação de Riscos e Instituto de Investigação em Ciências do Mar. Adicionalmente, integra vários centros de investigação com sede na Academia (Centro de Biotecnologia dos Açores) ou em associação com outras instituições de ensino superior (Grupo de Biodiversidade dos Açores, Centro de Investigação em Biodiversidade e Recursos, Centro de História d'Aquém e d'Além-Mar, Centro de Estudos Humanísticos, Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais e Centro de Estudos de Economia Aplicada do Atlântico).

³³ Academia Sénior e Academia Júnior, Centro de Formação Complementar, Biblioteca, Arquivo e Museu, Academia das Artes, e Incubadora de Empresas de Base Tecnológica

³⁴ Serviço da Reitoria, Serviço de Gestão Académica, Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação, Serviço de Ciência e Tecnologia, Serviço de Recursos Humanos, Serviço de Recursos Financeiros e Serviço de Aquisições e Património.

³⁵ Cf. artigos 13.º e seguintes, dos Estatutos.

³⁶ Em termos globais, nos anos de 2021 e 2022 verificou-se um aumento de 4% trabalhadores não docentes e não investigadores, com destaque para as carreiras mais qualificadas.

A Universidade conta ainda com uma administradora e seis técnicos superiores contratados em comissão de serviço, a exercer funções de dirigentes intermédios de 1.º grau.

³⁷ A Universidade integra ainda bolseiros de doutoramento, mestrado, gestão e investigação, colaboradores eventuais contratados ao abrigo de projetos, serviços de I&D e de programas de apoio social.

8.4. Regime jurídico e financeiro

- 45 A Universidade, à semelhança das restantes instituições superiores de ensino público tem um regime financeiro privativo, sendo dotada de personalidade jurídica e de autonomia patrimonial, administrativa e financeira³⁸.
- 46 Sem prejuízo de demais receitas que lhe sejam atribuídas por lei, as receitas da Universidade³⁹ são constituídas por:
- dotações inscritas no Orçamento do Estado;
 - saldos de anos findos;
 - produto do pagamento das propinas⁴⁰, das taxas de frequência de ciclos de estudos e de outras ações de formação;
 - proventos percebidos na sequência de atividades de investigação e desenvolvimento, rendimentos da propriedade intelectual;
 - produto da alienação e os rendimentos de bens próprios ou de que tenha fruição;
 - proventos decorrentes da prestação de serviços, da emissão de pareceres, da venda de publicações e de outras atividades remuneradas;
 - remuneração de depósitos bancários e de aplicações financeiras, produto de empréstimos contratados nos termos do artigo 133.º;
 - produto de taxas, emolumentos, multas, coimas e quaisquer outros proventos ou valores que provenham da sua atividade ou que por lei ou contrato lhe pertençam, bem como doações e outros tipos de apoio financeiro;
 - pagamentos provenientes de contratos de financiamento plurianual celebrados com o Estado e com a Região Autónoma dos Açores.
- 47 As receitas provenientes do pagamento das propinas constituem receitas próprias da Universidade, competindo-lhe, no âmbito da sua autonomia financeira, proceder à respetiva liquidação e cobrança^{41/42}.

³⁸ Cf. artigo 121.º e seguintes, dos Estatutos.

³⁹ Cf. artigo 115.º e seguintes do RJIES e artigo 125.º, dos Estatutos.

⁴⁰ Consiste na taxa de frequência paga pelos estudantes, cujo valor é fixado, anualmente, em função da natureza dos cursos e da sua qualidade, pelo Conselho Geral das instituições de ensino superior, sob proposta do Reitor e ouvido o Senado - cf. artigos 15.º, n.º 1, e 16.º da LBFES e artigos 82.º, n.º 2, al. g), e 92.º, n.º 1, al. a), subálnea vii), do RJIES.

⁴¹ Cf. artigos 111.º, n.ºs 1 e 2, al. c), e 115.º, n.º 1, al. b), do RJIES.

⁴² Nos termos da redação introduzida pela Lei n.º 42/2019, de 21 de junho, a falta de pagamento da propina tem como única consequência o não reconhecimento dos atos académicos realizados no período a que a obrigação se reporta, a qual cessa com o cumprimento da obrigação de pagamento.

De acordo com o artigo 29.º da LBFES, o não pagamento da propina originava a nulidade de todos os atos curriculares praticados no ano letivo a que o incumprimento da obrigação se reporta, bem como a suspensão da matrícula e da inscrição anual, com a privação do direito de acesso aos apoios sociais até à regularização dos débitos, acrescidos dos respetivos juros, no mesmo ano letivo em que ocorreu o incumprimento da obrigação.

- 48 A cobrança coerciva das dívidas resultantes do não pagamento de propinas resulta da conjugação de diversos instrumentos jurídicos⁴³, devendo os alunos nessa situação ser notificados para pagamento voluntário das suas dívidas de propinas, no prazo de 30 dias. Na falta de pagamento voluntário (integral) no prazo fixado, deverão ser emitidas as respetivas certidões de dívida com valor de título executivo, que servirão de base à instauração do correspondente processo de execução fiscal pelo serviço competente da Autoridade Tributária⁴⁴.
- 49 Constituindo a propina uma taxa de obrigação única pela prestação concreta de um serviço público de ensino⁴⁵, para efeitos de contagem do prazo de prescrição das propinas em dívida, o facto tributário só se completa no último dia do ano letivo a que respeita, momento em que nasce a obrigação tributária⁴⁶ e se inicia a contagem do prazo de prescrição de oito anos⁴⁷.
- 50 A Lei n.º 75/2019, de 2 de setembro, e posteriormente, a Lei n.º 32/2020 de 12 de agosto, conferiram suporte legal às instituições de ensino superior público para a celebração de acordos de pagamento às prestações de dívidas de propinas, com implicações no percurso académico dos alunos e na contagem do prazo de prescrição das dívidas⁴⁸.
- 51 As despesas da Universidade compreendem sobretudo, as despesas com o pessoal e com a aquisição de bens e serviços correntes e de capital necessárias ao normal funcionamento da entidade.

⁴³ Cf. artigos 179.º, n.ºs 1 e 2, do Código do Procedimento Administrativo, que corresponde ao artigo 155.º, n.ºs 1 e 2, do Código do Procedimento Administrativo anterior, e 84.º, 85.º, n.ºs 1 e 2, 88.º, 162.º e 163.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário e Despachos n.ºs 9936/2015 de 1 de setembro (Regulamento de Propinas da Universidade dos Açores) e 2909/2021 de 17 de março (Regulamento dos planos de regularização de dívidas de propinas da UAC - ano letivo 2019/2020 e subsequentes).

⁴⁴ Não obstante, os alunos podem ainda requerer o pagamento da dívida em prestações nos termos das leis tributárias, a contar do termo do prazo de pagamento voluntário (cf. n.º 2 do artigo 86.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário).

⁴⁵ Nos termos conjugados dos artigos 3.º, n.º 2, e 4.º, n.º 2, da Lei Geral Tributária

⁴⁶ Cf. Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo no processo n.º 1957/13, de 22-04-2015.

⁴⁷ O regime jurídico da prescrição das propinas resulta dos artigos 48.º e 49.º da Lei Geral Tributária.

A contagem do prazo de prescrição interrompe-se no caso de citação, reclamação, recurso hierárquico, impugnação e com o pedido de revisão oficiosa da liquidação do tributo, uma única vez, com o facto que ocorrer em primeiro lugar, sem prejuízo da possibilidade da sua suspensão. O prazo de prescrição suspende-se caso seja efetuado o pagamento das prestações legalmente autorizadas. O reconhecimento da prescrição das dívidas tributárias cabe ao órgão de execução fiscal e é de conhecimento oficioso pelo juiz se aquele órgão o não tiver reconhecido, sendo ainda causa de oposição à execução fiscal (cf. artigos 175.º e 204.º, n.º 1, alínea d), do Código de Procedimento e de Processo Tributário).

⁴⁸ O aditamento à LBFES do artigo 29.º-A, regulamentado pela Portaria n.º 197/2020, de 17 de agosto, determina o dever de as instituições de ensino superior público definirem planos de regularização destinados a alunos com propinas em atraso. A adesão dos devedores pode ocorrer a qualquer momento, desde que em anterior à instauração de processo de execução fiscal, através de acordo livre e esclarecido celebrado entre o aluno e a instituição de ensino superior pública, no qual se determine o plano de pagamentos definido, com a possibilidade de pagamento da dívida em prestações iguais e mensais nunca inferiores a 10% do IAS em vigor à data do pedido, sem prejuízo de acerto a ser realizado na última prestação. De salientar que a adesão a estes planos determina a suspensão dos juros de mora que se vençam posteriormente, salvo se o plano de regularização não se efetivar por falta de acordo expresso do estudante por período superior a 10 dias úteis. Permite ainda o acesso do aluno aos serviços da instituição de ensino superior pública, podendo ser solicitada a emissão de diploma, de certidão de conclusão ou de qualquer documento informativo do seu percurso académico. Além disso, a celebração do acordo de pagamento às prestações determina a suspensão da sanção prevista no artigo 29.º da LBFES de não reconhecimento dos atos académicos praticados por aluno devedor, bem como a suspensão do prazo de prescrição legal.

52 A gestão administrativa e financeira da entidade orienta-se por: planos de atividades e planos financeiros, anuais e plurianuais (quatro anos); e orçamentos anuais⁴⁹.

53 Os planos plurianuais são atualizados em cada ano e devem traduzir a estratégia a seguir a médio prazo, tendo em consideração o planeamento geral do ensino e da investigação científica⁵⁰.

54 No que respeita ao orçamento, o conselho de gestão elabora anualmente o regulamento de elaboração e execução orçamental aplicável ao exercício seguinte, em conformidade com as normas emanadas pela tutela, sem prejuízo do que dispõe o SNC-AP.

55 A elaboração do orçamento da Universidade dos Açores obedece às seguintes regras⁵¹:

- cada unidade orgânica elabora, a sua proposta de orçamento anual, a qual deve discriminar, segundo a sua natureza, as receitas que gera, aquelas que são suscetíveis de lhe serem imputadas e as despesas necessárias ao seu funcionamento corrente e de investimento, no respeito pelos princípios orientadores de política orçamental, anual e plurianual, definidos para toda a Universidade;
- é inscrita anualmente no orçamento da Universidade uma dotação global para suportar os seus encargos gerais, bem como os não imputáveis a nenhuma unidade orgânica ou serviço;
- as receitas que não tenham origem na atividade desenvolvida por nenhuma unidade orgânica ou serviço e os excedentes orçamentais que nestes se verifique devem, quando tal se mostrar necessário, ser tidos em consideração para efeitos de elaboração dos orçamentos das unidades orgânicas ou serviços, de modo a assegurar, em cada ano, o equilíbrio formal dos respetivos orçamentos, de acordo com os critérios constantes do regulamento referido.

56 O Orçamento do Estado para 2023, no seu artigo 54.º, prevê que o Governo da República, «tendo em vista o reforço do financiamento plurianual e a capacitação institucional da Universidade dos Açores, implementa o contrato-programa» [anunciado em fevereiro de 2020, pelo então Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de reforço do financiamento da Universidade dos Açores]⁵².

Chamado a pronunciar-se, na qualidade de parte interessada, o Ministério da Ciência e Ensino Superior veio referir que «(...) foram celebrados no passado dia 7 de dezembro, os contratos programa com a Universidade dos Açores e a Universidade da Madeira, previstos

⁴⁹ A preparação dos planos e orçamentos é feita com o contributo obrigatório das unidades orgânicas e compreende, pelo menos, dois momentos: um de discussão e aprovação de políticas gerais e metas e outro de discussão e aprovação das propostas a submeter ao conselho geral.

Os planos e orçamentos são desagregados por unidades orgânicas e por serviços.

⁵⁰ Cf. artigo 129.º e seguintes, dos Estatutos.

⁵¹ Cf. artigo 130.º e seguintes, dos Estatutos.

⁵² Pelo menos até julho de 2023 tal reforço não se concretizou. Sobre o assunto, cf. n.º 1 da [Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 31/2023/A](#), de 14 de julho, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 150, de 3 de agosto, onde se exige que o «Governo da República execute, até 31 de dezembro de 2023, o contrato programa de reforço do financiamento acordado com a Universidade dos Açores em fevereiro de 2020, dando cumprimento ao disposto no artigo 54.º do Orçamento do Estado para 2023».

no modelo de financiamento de ensino superior. Estes contratos visam responder positivamente às especificidades destas instituições, num quadro plurianual de apoio ao financiamento público daquelas Universidades, o qual apoia a sua capacitação institucional e atende à sua localização em região ultraperiférica». Acrescentando ainda que «[d]este modo, no caso específico da Universidade dos Açores, foi dado cumprimento ao disposto no artigo 54.º da Lei do orçamento do Estado para 2023, dentro do prazo estipulado para o efeito».

9. Identificação dos responsáveis

57 Os responsáveis pela execução financeira e orçamental, bem como pela elaboração e apresentação do relatório anual e contas do exercício, são os membros do conselho de gestão que os submetem ao conselho geral para efeitos de aprovação.

Quadro 1 – Conselho de Gestão

Responsáveis	Cargo
Susana da Conceição Miranda Silva Mira Leal	Reitora (Presidente)
Francisco Cipriano da Cunha Martins	Vice-Reitor (Vogal)
Cíntia Ricardo Reis Machado	Administradora (Vogal)
Suzana Nunes Caldeira	Vice-Reitora (Vogal)
Artur José Freire Gil	Vice-Reitor (Vogal)

Fonte: Relatório de atividades e contas 2022, Universidade dos Açores.

PARTE III OBSERVAÇÕES DA AUDITORIA

10. Análise orçamental

10.1. Orçamento inicial e alterações orçamentais

59 O orçamento inicial da Universidade dos Açores para o ano 2022 ascendeu a 25,2 milhões de euros, tendo sido alterado para 29,6 milhões de euros, ou seja, teve um reforço de cerca de 4,4 milhões de euros, equivalente a um crescimento de 18%, conforme se pode observar no quadro seguinte:

Quadro 2 – Orçamento inicial e respetivas alterações – 2022

(em Euro)

Orçamento inicial	Alterações orçamentais	Inscrições/ reforços	Diminuições/ anulações	Créditos especiais	Previsões/ Dotações corrigidas	Variação	
25 154 307	Receita	1 051 906	846 992	4 239 670	29 598 891	4 444 584	18%
	Despesa	5 398 768	5 193 854	4 239 670			

Fonte: Orçamento inicial e respetivas alterações de 2022.

60 As alterações orçamentais na previsão de receita visaram incorporar o *saldo da gerência anterior*, no montante de 4,4 milhões de euros, e o aumento das receitas provenientes do orçamento da Região Autónoma dos Açores destinadas ao financiamento de projetos e de bolsas, na importância de 800 mil euros, do orçamento da Administração Central, no total de 200 mil euros, de fundos europeus, na quantia de 500 mil euros e de outras receitas, no montante de 100 mil euros. Do lado da despesa, as alterações orçamentais permitiram o reforço das dotações das despesas com a *Aquisição de bens e serviços*, no montante de 2,3 milhões de euros, e com a *Aquisição de bens de capital*, na importância de 1,1 milhões de euros.

10.2. Execução orçamental da receita

61 Em 2022, a Universidade arrecadou receita no montante global de 28,5 milhões euros, dos quais 19 milhões de euros respeitam a transferências do Orçamento do Estado, 2,7 milhões de euros referem-se a transferências de fundos europeus e 6,7 milhões de euros a receitas próprias⁵³, conforme exposto no Quadro 2, *infra*.

62 Verifica-se também, que 77% do total da receita arrecadada teve origem nas *Transferências e subsídios correntes*, que ascenderam a 21,8 milhões de euros.

⁵³ Que incluem: *Operações Orçamentais* (saldo inicial), *Taxas multas e outras penalidades*, *Rendimentos de propriedade*, *Transferências e subsídios correntes*, *Venda de bens e serviços*, *Outras receitas correntes* e *Reposições não abatidas aos pagamentos*.

- 63 Comparativamente ao ano de 2021, foram arrecadados mais 3,3 milhões de euros. Todavia, de acordo com o expresso no «Relatório de atividades e contas de 2022» da Universidade dos Açores «Apesar do aumento geral da receita em 2022, a UAc continua a ser fortemente condicionada pela insuficiência das dotações atribuídas pelo OE face à totalidade dos encargos com o pessoal, indispensável ao funcionamento da instituição, mantendo-se o incumprimento do compromisso assumido pela tutela, no montante de 1.200 milhares de euros»⁵⁴.

Quadro 3 – Receitas por fonte de financiamento 2021-2022

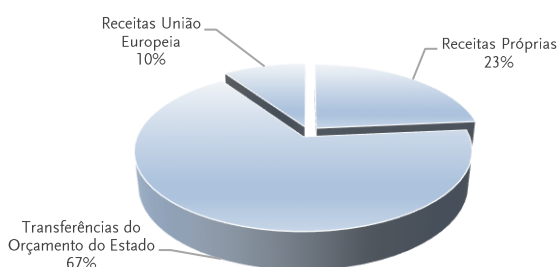
(em Euro)

Recebimentos	2022				2021
	Próprias	Gerais	União Europeia	Total	
Saldo de gerência anterior [1]	1 809 262	80 512	898 384	2 788 158	2 330 345
RI01 – Operações Orçamentais	1 809 262	80 512	898 384	2 788 158	2 330 345
Receita Corrente [2]	4 896 434	18 335 693	1 822 381	25 054 508	22 437 061
R3 – Taxas multas e outras penalidades	2 553 758	104 500		2 658 258	2 426 327
R4 – Rendimentos de propriedade	4 385			4 385	4 385
R5 – Transferências e subsídios correntes	1 782 644	18 231 193	1 822 381	21 836 218	19 766 327
R6 – Venda de bens e serviços	515 662			515 662	206 682
R7 – Outras receitas correntes	39 986			39 986	33 341
Receita de Capital [3]	3 976	619 023	5 499	628 497	372 181
R9 – Transferências e subsídios de capital		619 023		619 023	363 403
R11 – Reposições não abatidas aos pagamentos	3 976		5 499	9 475	8 777
Receita total [1] + [2] + [3]	6 709 671	19 035 228	2 726 264	28 471 163	25 139 587

Fonte: Demonstração de desempenho orçamental de 2022.

- 64 O financiamento da atividade da Universidade, no ano de 2022, teve origem em três fontes diferentes, conforme exposto no gráfico seguinte:

Gráfico 1 – Estrutura das receitas – 2022



10.3. Execução orçamental da despesa

- 65 No ano de 2022, as despesas da Universidade atingiram os 24 milhões de euros, tendo aumentado 1,6 milhões de euros (+7%) em relação ao ano anterior.
- 66 As despesas correntes, no total de 23 milhões de euros, representaram a quase a totalidade da despesa da universidade, correspondendo a 96% do total.

⁵⁴ Cf. Relatório de atividades e contas de 2022, p. 68.

67 A estrutura da despesa por fontes de financiamento está espelhada no quadro seguinte:

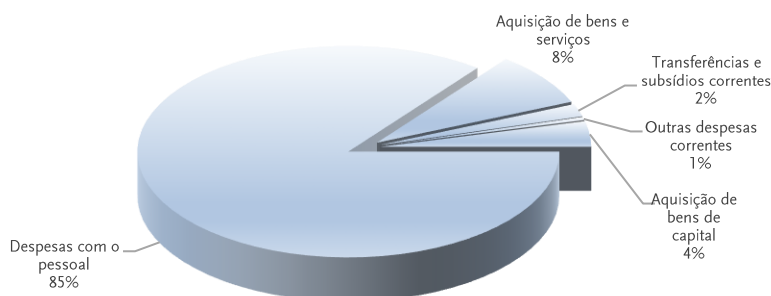
Quadro 4 – Pagamentos 2021-2022

Pagamentos	(em Euro)	
	2022	2021
Despesa corrente [1]	23 041 033,36	21 817 598,21
D1 – Despesas com o pessoal	20 495 051,26	19 769 937,89
D2 – Aquisição de bens e serviços	1 965 665,04	1 639 437,46
D4 – Transferências e subsídios correntes	463 596,44	318 087,53
D5 – Outras despesas correntes	116 720,62	90 135,33
Despesa de capital [2]	936 613,56	533 831,29
D6 – Aquisição de bens de capital	936 613,56	533 831,29
Total despesa [3] = [1] + [2]	23 977 647	22 351 430

Fonte: Demonstração de desempenho orçamental de 2022.

68 O gráfico seguinte apresenta o total da despesa por agrupamento de classificação económica.

Gráfico 2 – Estrutura das despesas – 2022



69 As *Despesas com o pessoal* constituem o maior agregado da despesa da Universidade dos Açores representando 85% do total, correspondendo a um montante de 20,5 milhões de euros.

10.4. Indicadores de gestão orçamental

70 O quadro seguinte resume os indicadores de desempenho orçamental da gerência de 2022:

Quadro 5 – Indicadores de desempenho orçamental – 2022

Designação	Indicadores/ cálculos	2022
Arrecadação de receita (%)	Receita prevista (Orçamento corrigido)/Receita arrecadada	96%
Execução da despesa (%)	Dotação da despesa (Orçamento corrigido)/Despesa realizada	81%
Variação da receita (em Euro)	Receita 2022-Receita 2021	3 331 576,00
Evolução da receita em %	$[(\text{Receita 2022}-\text{Receita 2021})/\text{Receita 2021}] \times 100$	13%
Variação da despesa (em Euro)	Despesa 2022-Despesa 2021	1 626 217,00
Evolução da despesa	$[(\text{Despesa 2022}-\text{Despesa 2021})/\text{Despesa 2021}] \times 100$	7%
Saldo final de gerência (orçamental)		4 493 515,81

Fonte: Orçamento corrigido e Demonstração de desempenho orçamental, do ano de 2022.

71 A taxa de arrecadação de receita e da despesa situaram-se nos 96% e 81%, respetivamente.

72 A receita do exercício teve um crescimento de 13%, mais 3,3 milhões de euros face a 2021, enquanto a despesa cresceu 7%, mais 1,6 milhões de euros.

73 Da execução orçamental do exercício, resultou um excedente na ordem dos 4,5 milhões de euros.

10.5. Fontes de financiamento

74 As fontes de financiamento da despesa da Universidade dos Açores, numa perspetiva orçamental, estão espelhadas no quadro seguinte.

Quadro 6 – Fontes de financiamento da despesa – 2022

(em Euro)

Pagamentos	2022				2021
	Receitas próprias	Transferências do Orçamento do Estado	Transferências da União Europeia	Total	
Despesa corrente [1]	3 280 482,19	18 818 914,84	941 636,33	23 041 033,36	21 817 598,21
D1 – Despesas com o pessoal	1 315 848,36	18 522 700,90	656 502,00	20 495 051,26	19 769 937,89
D2 – Aquisição de bens e serviços	1 622 315,74	291 174,58	52 174,72	1 965 665,04	1 639 437,46
D4 – Transferências e subsídios correntes	230 636,83	0,00	232 959,61	463 596,44	318 087,53
D5 – Outras despesas correntes	111 681,26	5 039,36	0,00	116 720,62	90 135,33
Despesa de capital [2]	869 391,98	11 190,25	56 031,33	936 613,56	533 831,29
D6 – Aquisição de bens de capital	869 391,98	11 190,25	56 031,33	936 613,56	533 831,29
Total despesa [3]=[1]+[2]	4 149 874	18 830 105	997 668	23 977 647	22 351 430

Fonte: Demonstração de desempenho orçamental de 2022.

75 A despesa da Universidade dos Açores no ano de 2022 atingiu cerca de 24 milhões de euros, financiados sobretudo, pelas *Transferências do Orçamento do Estado*, que atingiram os 18,8 milhões de euros, ou seja, 79% do total pago no ano. Por sua vez as *Receitas próprias* financiaram 4,1 milhões de euros de despesa (17% do total).

76 As fontes de financiamento da Universidade dos Açores revelaram-se suficientes para fazer face às suas necessidades.

77 As *Transferências do Orçamento do Estado* não foram suficientes para suportar a totalidade das *Despesas com o pessoal*, sendo inferiores em cerca 1,2 milhões de euros. Refira-se que no «Relatório de atividades e contas de 2022» da Universidade foi feita uma nota a este propósito⁵⁵.

11. Análise às demonstrações financeiras

78 No que respeita às demonstrações financeiras (reportadas a 31 de dezembro), procede-se à análise dos mapas do Balanço, Demonstração de resultados por natureza e Demonstração de fluxos de caixa⁵⁶.

⁵⁵ Cf. também nota de rodapé 51, *supra*.

⁵⁶ Cf. Anexos: III – Balanço; IV – Demonstração de resultados e V – Demonstração de fluxos de caixa.

79 Para efeitos de caracterização da situação patrimonial e do desempenho da Universidade dos Açores relativamente aos anos de 2021 e 2022, é também apresentada uma análise de um conjunto de indicadores económico-financeiros.

11.1. Balanço

80 O ativo total da Universidade dos Açores, no ano de 2022, situava-se nos 52,4 milhões de euros, tendo aumentado 3% em relação ao ano anterior, cujo montante era de 50,7 milhões de euros.

81 O acréscimo registado está essencialmente relacionado com as disponibilidades (*Caixa e depósitos*) que tiveram um crescimento de 1,7 milhões de euros.

82 Os *Ativos fixos tangíveis*, que são a principal componente do ativo, mantiveram-se praticamente inalteráveis e representaram 45,7 milhões de euros, em ambos os anos.

Quadro 7 – Balanço – Ativo

(em Euro)

Ativo	2022	2021	Variação 2022-2021	
			Absoluta	%
Ativo Não Corrente	45 737 702,45	45 718 010,36	19 692,09	0%
Ativos fixos tangíveis	44 871 134,05	44 871 195,96	-61,91	0%
Ativos intangíveis	3 517,25	3 763,25	-246,00	-7%
Participações financeiras	863 051,15	843 051,15	20 000,00	2%
Ativo Corrente	6 652 493,40	5 013 915,54	1 638 577,86	33%
Inventários	86 100,72	103 174,13	-17 073,41	-17%
Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis	30 000,00	0,00	30 000,00	
Clientes contribuintes e utentes	1 728 273,26	1 729 073,59	-800,33	0%
Outras contas a receber	256 904,19	359 697,33	-102 793,14	-29%
Diferimentos	43 109,87	33 812,98	9 296,89	27%
Caixa e depósitos	4 508 105,36	2 788 157,51	1 719 947,85	62%
Total do Ativo	52 390 195,85	50 731 925,90	1 658 269,95	3%

Nota: Valores reportados à data de 31 de dezembro, relativos ao Balanço.

Fonte: Relatório de atividades e contas 2022, Universidade dos Açores.

83 O património líquido da Universidade está espelhado no quadro seguinte:

Quadro 8 – Balanço – Património Líquido

(em Euro)

Património	2022	2021	Variação 2022-2021	
			Absoluta	%
Património/Capital	6 901 376,80	6 901 376,80	0,00	0%
Resultados transitados	-7 505 152,85	-7 637 197,91	132 045,06	-2%
Outras variações no património líquido	43 026 522,19	42 967 406,51	59 115,68	0%
Resultado líquido do período	783 111,12	132 045,06	651 066,06	493%
Património Líquido	43 205 857,26	42 363 630,46	842 226,80	2%

Nota: Valores reportados à data de 31 de dezembro, relativos ao Balanço.

Fonte: Relatório de atividades e contas 2022, Universidade dos Açores.

84 De 2021 para 2022, o património líquido da Universidade passou de 42,4 milhões para 43,2 milhões de euros, mais 840 mil euros.

85 Aquela subida apesar de ligeira (+2%) está, essencialmente, relacionada com o aumento do *Resultado líquido do período*, que atingiu os 783,1 mil euros, o que representou uma melhoria de 651,1 mil euros, mais 493%.

86 No ano de 2022, o passivo da Universidade dos Açores ascendeu a 9,2 milhões de euros, dos quais 4,7 milhões de euros respeitam a *Diferimentos*.

Quadro 9 – Balanço – Passivo

(em Euro)

Passivo	2022	2021	Variação 2022-2021	
			Absoluta	%
Passivo Não Corrente	1 442 710,90	1 424 014,29	18 696,61	1%
Provisões	1 442 710,90	1 424 014,29	18 696,61	1%
Passivo Corrente	7 741 627,69	6 944 281,15	797 346,54	11%
Fornecedores	62 292,43	75 001,30	-12 708,87	-17%
Estado e outros entes públicos	4 678,33	4 807,70	-129,37	-3%
Fornecedores de investimentos	282,90	23 130,59	-22 847,69	-99%
Outras contas a pagar	2 947 153,89	2 791 318,05	155 835,84	6%
Diferimentos	4 727 220,14	4 050 023,51	677 196,63	17%
Total do Passivo	9 184 338,59	8 368 295,44	816 043,15	10%

Nota: Valores reportados à data de 31 de dezembro, relativos ao Balanço.
Fonte: Relatório de atividades e contas 2022, Universidade dos Açores.

11.2. Rácios financeiros

87 No Quadro 10, *infra*, apresentam-se alguns rácios financeiros considerados adequados à entidade.

Quadro 10 – Rácios financeiros

Designação	Rácios	2022	2021
Liquidez Geral	Ativo Corrente/Passivo Corrente	0,86	0,72
Liquidez Imediata	Caixa e depósitos/Passivo Corrente	0,58	0,40
Autonomia Financeira	Património Líquido/Ativo	0,82	0,84
Solvabilidade	Património Líquido/Passivo	4,70	5,06
Endividamento	Passivo/Ativo	0,18	0,16

Fonte: Relatório de atividades e contas 2022, Universidade dos Açores.

88 No biénio 2021-2022, a Universidade dos Açores apresentou rácios de estrutura financeira equilibrados, evidenciando dispor de liquidez, autonomia financeira e solvabilidade.

11.3. Demonstração de resultados

89 A *Demonstração dos resultados por natureza* tem por objetivo apresentar os resultados da instituição, evidenciando os rendimentos e os gastos segundo a sua natureza.

Quadro 11 – Rendimentos

(em Euro)

Rendimentos	2022		2021		Variação 2022-2021	
	Valor	%	Valor	%	Absoluta	%
Impostos contribuições e taxas	2 662 013,90	10,7%	2 527 149,00	10,9%	134 864,90	5%
Vendas	12 092,45	0,0%	1 121,69	0,0%	10 970,76	978%
Prestações de serviços e concessões	310 669,48	1,2%	223 062,77	1,0%	87 606,71	39%
Transferências e subsídios correntes obtidos	20 959 571,54	83,9%	19 673 224,30	85,1%	1 286 347,24	7%
Provisões (aumentos/reduções)			13 277,29	0,1%		
Imparidade de investimentos não depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)	20 000,00	0,1%			20 000,00	
Outros rendimentos	1 028 192,15	4,1%	684 028,36	3,0%	344 163,79	50%
Total dos Rendimentos	24 992 539,52	100%	23 121 863,41	1,00	1 883 953,40	8%

Nota: Valores reportados à data de 31 de dezembro, relativos à Demonstração de resultados por natureza.
Fonte: Relatório de atividades e contas 2022, Universidade dos Açores.

- 90 No biénio 2021-2022, as *Transferências e subsídios correntes obtidos* oscilaram entre os 84% (em 2021) e os 85% (em 2022), constituindo a maior fonte de rendimentos da Universidade dos Açores.
- 91 Naquele período, verificou-se também um aumento daqueles rendimentos na ordem dos 1,3 milhões de euros.
- 92 Os *Impostos contribuições e taxas*, que incluem as receitas das propinas, representam cerca de 11% do total de rendimentos.
- 93 Nos anos 2021 e 2022, os gastos totais da Universidade dos Açores ascenderam a 23 milhões de euros e a 24,2 milhões de euros, respetivamente. Neste âmbito, os *Gastos com o pessoal* constituíram a componente com maior representatividade no cômputo global, representando 87% dos gastos, em 2021, e 85%, em 2022.

Quadro 12 – Gastos

(em Euro)

Gastos	2022		2021		Variação 2022-2021	
	Valor	%	Valor	%	Absoluta	%
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	39 926,50	0%	32 587,84	0,14%	7 338,66	23%
Fornecimentos e serviços externos	1 986 849,20	8%	1 772 158,24	7,71%	214 690,96	12%
Gastos com pessoal	20 528 386,36	85%	19 886 576,57	86,50%	641 809,79	3%
Transferências e subsídios concedidos	463 596,44	2%	318 087,53	1,38%	145 508,91	46%
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	115 953,21	0%	147 599,51	0,64%	-31 646,30	-21%
Provisões (aumentos/reduções)	63 143,11	0%			63 143,11	
Outros gastos	90 642,30	0%	52 370,29	0,23%	38 272,01	73%
Gastos/reversões de depreciação e amortização	920 931,28	4%	780 438,37	3,39%	140 492,91	18%
Total dos Gastos	24 209 428,40	100%	22 989 818,35	100%	1 219 610,05	5%

Nota: Valores reportados à data de 31 de dezembro, relativos à Demonstração de resultados por natureza.
Fonte: Relatório de atividades e contas 2022, Universidade dos Açores.

94 Os resultados da Universidade dos Açores são os seguintes:

Quadro 13 – Resultados

(em Euro)

Resultados	2022	2021	Variação 2022-2021	
			Absoluta	%
Resultados antes de depreciações e resultados financeiros	1 704 042,40	912 483,43	791 558,97	87%
Resultado operacional (antes de resultados financeiros)	783 111,12	132 045,06	651 066,06	493%
Resultado antes de impostos	783 111,12	132 045,06	651 066,06	493%
Resultado líquido do período	783 111,12	132 045,06	651 066,06	493%

Nota: Valores reportados à data de 31 de dezembro, relativos à Demonstração de resultados por natureza.

Fonte: Relatório de atividades e contas 2022, Universidade dos Açores.

95 Em 2022, os *Resultados antes de depreciações e resultados financeiros* ascenderam a 1,7 milhões de euros, mais 791,6 mil euros do que o resultado alcançado no ano anterior. A Universidade dos Açores encerrou o exercício de 2022 com um resultado líquido de 783,1 mil euros.

11.4. Demonstração de fluxos de caixa

96 O mapa de *Demonstração de fluxos de caixa* indica-nos as entradas e as saídas dos fluxos monetários durante um determinado período, mostrando se houve aumento ou diminuição da liquidez nas atividades operacionais, de investimento e de financiamento. O mapa evidencia ainda as alterações no saldo de caixa.

Quadro 14 – Fluxos de caixa

(em Euro)

Fluxos de caixa	2022	2021	Variação 2022-2021	
			Absoluta	%
Das atividades operacionais (1)	2 660 545,23	986 398,44	1 674 146,79	170%
Das atividades de investimento (2)	-940 597,38	-528 586,03	-412 011,35	78%
Das atividades de financiamento (3)	0,00	0,00		
Fluxos de caixa no período (4) = (1)+(2)+(3)	1 719 947,85	457 812,41	1 262 135,44	276%
Caixa e seus equivalentes no início do período (5)	2 788 157,51	2 330 345,10	457 812,41	20%
Caixa e seus equivalentes no fim do período (6) = (4)+(5)	4 508 105,36	2 788 157,51	1 719 947,85	62%

Nota: Valores reportados à data de 31 de dezembro, relativos à Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Fonte: Relatório de atividades e contas 2022, Universidade dos Açores.

97 Durante o ano de 2022, a Universidade dos Açores obteve fluxos de caixa positivos, na ordem dos 1,7 milhões de euros que, somados aos fluxos de caixa existentes no início do ano, no montante de 2,8 milhões de euros, perfizeram um saldo final de 4,5 milhões de euros.

12. Comunidade universitária

98 A informação relativa à comunidade universitária, no que concerne aos indivíduos que nela gravitam, nomeadamente os alunos, os docentes, os investigadores, os bolsеiros e todos os restantes colaboradores, está apresentada no Quadro 15, *infra*.

Quadro 15 – Comunidade universitária

(em número de indivíduos)

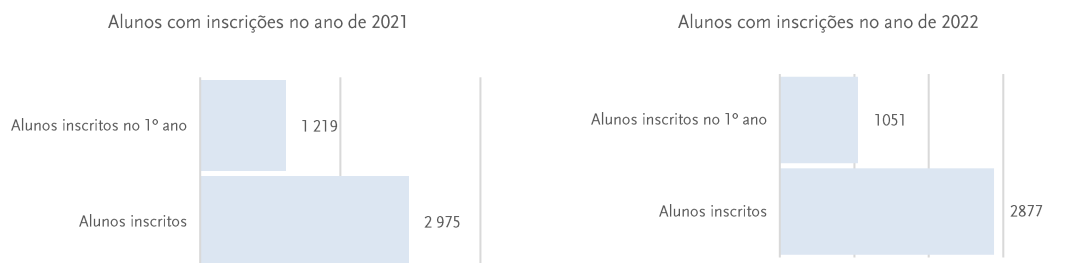
Indicadores	2021	2022	Varição 2022-2021
Alunos inscritos	2 975	2 877	-98
Alunos inscritos no 1.º ano	1 219	1 051	-168
Docentes	264	256	-8
Investigadores	36	43	7
Trabalhadores (não docente e não investigador)	182	184	2
Bolseiros	61	67	6
Colaboradores eventuais	296	294	-2
Total de colaboradores	839	844	5
Alunos inscritos no primeiro ano/Alunos inscritos	41%	37%	-
Alunos inscritos/Docentes	11	11	-
Alunos inscritos/Total de colaboradores	4	3	-

Fonte: Relatório de atividades e contas 2022, Universidade dos Açores.

99 Em 2022 estavam inscritos na Universidade dos Açores 2 877 alunos, menos 98 alunos que no ano 2021. O 1.º ano do ensino universitário contava com 1 051 alunos, menos 168 alunos que no ano transato.

100 A proporção de alunos inscritos no 1.º ano no total de alunos inscritos está patente nos gráficos seguintes:

Gráfico 3 – Alunos inscritos na Universidade dos Açores

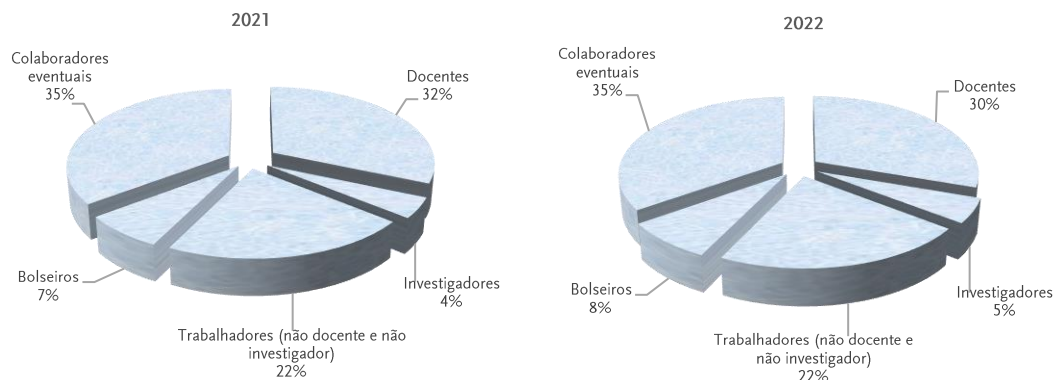


101 Nos anos 2021 e 2022, os alunos inscritos no 1.º ano representaram 41% e 37%, respetivamente, do total de alunos inscritos na Universidade dos Açores.

102 No biénio em análise, o número de total de colaboradores da Universidade passou de 839 para 844. Este aumento de cinco indivíduos foi condicionado, por um lado, pela redução dos docentes (menos oito) e dos colaboradores eventuais (menos dois) e, por outro, pelo acréscimo do número de bolseiros (mais seis), investigadores (mais sete) e outros trabalhadores (mais dois).

103 A estrutura de colaboradores da instituição está apresentada no Gráfico 4, *infra*.

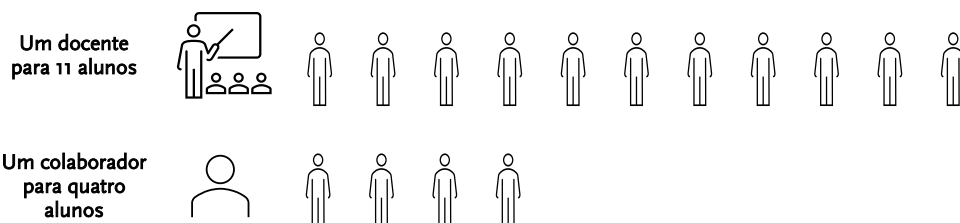
Gráfico 4 – Colaboradores



104 Em 2022, os *colaboradores eventuais* e os *docentes* representavam 35% e 30% respetivamente, do total de colaboradores.

105 Comparando o número de colaboradores com o número de alunos inscritos, verifica-se que na Universidade dos Açores, em 2022, existia um docente para 11 alunos, e um colaborador para quatro alunos.

Figura 1 – Docentes e colaboradores por aluno – 2022



13. Propinas

106 As propinas são a fonte de rendimento proveniente da principal atividade da Universidade dos Açores e representaram, no ano de 2022, 37% das receitas próprias e 9% das receitas totais, conforme se pode observar no quadro seguinte:

Quadro 16 – Propinas vs. receitas – 2022

(em Euro)

Receitas	Propinas/Receitas própria		Propinas/Receitas totais	
	Valor	%	Valor	%
Receita de propinas	2 463 593	37%	2 463 593	9%
Receitas próprias e Receitas totais	6 709 671		28 471 163	

Fonte: Relatório de atividades e contas 2022, Universidade dos Açores.

13.1. Processo de liquidação das propinas

107 O processo de liquidação e apuramento dos valores das propinas, a serem pagas pelos utentes (alunos), caracteriza-se pelos seguintes procedimentos:

- a geração da propina começa nos *Serviço de Gestão Académica (SVGA)*, onde são registadas as inscrições/alterações para os cursos lecionados pela Universidade, este sistema é gerido por uma aplicação informática designada por NÓNIO-XWS – Sistema de Gestão do Ensino (desenvolvida pela Universidade de Coimbra), doravante designada por NÓNIO;
- esta aplicação informática foi desenhada em três vertentes: Informação-Docentes, Informação-Gestão e Informação-Estudantes, sendo esta última a mais relevante para análise das propinas;
- anualmente a Reitora define o valor das diversas propinas, adequadas aos diversos módulos curriculares/curso, a serem aplicadas no ano letivo, de acordo com o regulamento de propinas e outros regulamentos conexos;
- na aplicação informática NÓNIO são carregados os valores referentes às propinas definidas para os diversos cursos e outras ofertas de ensino letivas. São também carregadas as informações referentes às datas de pagamento, aos juros de mora (conforme portaria) e a outras informações;
- o sistema de gestão do NÓNIO considera que o utente se torna devedor de propina depois da matrícula (que é feita através e na aplicação) e, também, depois de se ter iniciado o ano letivo;
- após a matrícula, o aluno, na sua área de “estudante” da referida aplicação informática, tem acesso ao valor, aos prazos e ao modo de pagamento das propinas;
- o NÓNIO gere um conjunto de registos de créditos, em modo de conta corrente, imputando as dívidas de propinas ao utente, por valor e data de pagamento, assinalando, também, aquelas que entram em incumprimento;
- quando o utente procede ao pagamento das suas propinas é emitido (depois de confirmado pelo NÓNIO) uma fatura-recibo.

108 Durante o trabalho de campo analisou-se este processo de liquidação das propinas, através de entrevistas aos colaboradores da Universidade e de observações *in loco*, bem como, a análise de comparabilidade de diferentes mapas correlacionados.

109 No Quadro 17, *infra*, apresentam-se as receitas de propinas por tipo de curso.

Quadro 17 – Receitas de propinas por tipo de ensino

(em Euro)

Curso	2021		2022		Varição
	Valor	%	Valor	%	2022-2021
1º Ciclo	1 310 950	59%	1 351 216	55%	40 266
2º Ciclo	580 707	26%	571 306	23%	-9 401
3º Ciclo	120 231	5%	297 479	12%	177 248
Mestrado integrado	137 982	6%	153 036	6%	15 054
Pós-graduações	8 839	0%	27 125	1%	18 286
Propinas-outras	46 776	2%	63 431	3%	16 655
Total	2 205 485	100%	2 463 593	100%	258 108

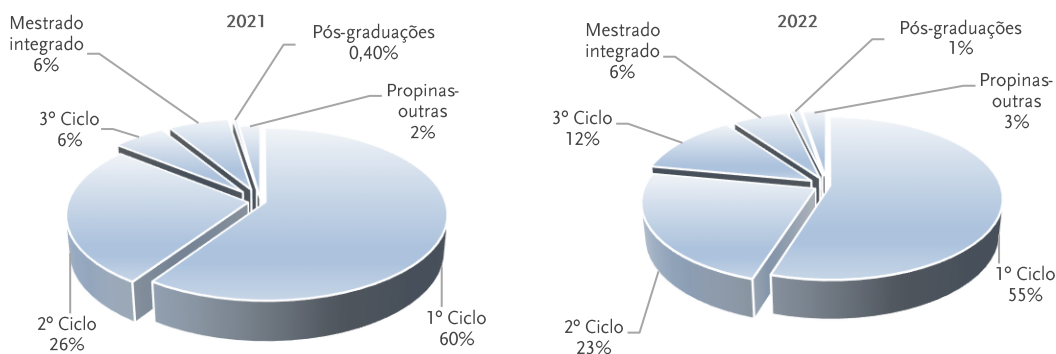
Nota: Valores reportados à data de 31 de dezembro.

Fonte: P. 59 do Relatório de atividades e contas 2022, Universidade dos Açores.

110 As receitas de propinas tiveram um acréscimo de 258,1 mil euros no ano de 2022, devido essencialmente ao aumento das propinas recebidas no âmbito do ensino do 3.º Ciclo – *Doutoramentos*, que aumentaram 177,2 mil euros face a 2021.

111 Os gráficos seguintes realçam a estrutura de arrecadação de receitas por tipo de cursos, nos anos em análise:

Gráfico 5 – Estrutura das receitas de propinas por tipo de ensino



112 O ensino do 1º Ciclo – *Licenciatura*, é aquele que mais contribui para arrecadação de receitas provenientes de propinas, representando mais de metade do total das verbas arrecadadas. No ano de 2021, representou 60% e no ano seguinte, 55%.

13.2. Faturação das propinas e respetiva contabilização

113 O sistema de registo e controlo dos valores das propinas associados aos respetivos devedores permite extrair informação relevante reportada a 31 de dezembro de cada ano.

114 Aquele sistema possibilita também a elaboração de faturas/recibos e respetivos lançamentos contabilísticos e a obtenção de diversas relações de valores/devedores, que servem de suporte à gestão dos créditos e dos prazos de recebimento, nomeadamente:

- elaboração de uma relação das receitas de propinas geradas no ano civil pelas matrículas, equivalente à faturação anual;

- elaboração de uma relação dos recebimentos (valores acumulados) resultante de receitas de propinas;
- relação dos créditos (valores acumulados) resultante de receitas de propinas, referente a:
 - i. Dívidas de créditos em situação normal;
 - ii. Dívidas de créditos em atraso com liquidação de juros;
 - iii. Dívidas de créditos em situação de plano de pagamentos.

115 A análise de comparabilidade dos diferentes mapas acima referidos e a correlação daqueles com os mapas das demonstrações financeiras, permitiu relacionar os valores dos créditos e diferimentos de utentes, inscritos no Balanço e, também, permitiu relacionar os valores dos rendimentos anuais de propinas e das imparidades inscritas na Demonstração de resultados por natureza.

116 O quadro seguinte reflete a informação vertida nos mapas de demonstrações financeiras, relacionadas com a contabilização das propinas:

Quadro 18 – Informação contabilística relacionada com as propinas

(em Euro)

Natureza	Componente/descritivo	Mapa contabilístico	2021	2022
Receita	Taxa, multas e outras penalidades (a)	Demonstração do desempenho orçamental	2 426 327	2 658 258
Rendimentos	Impostos contribuições e taxas (a)	Demonstração de resultados por natureza - Nota 14	2 527 149	2 662 014
Imparidades	Imparidade de dívidas a receber (b)	Demonstração de resultados por natureza - Nota 18	-115 953	-147 600
Créditos	Clientes, contribuintes e utentes	Balanço - Nota 18	1 728 622	1 697 426
Créditos	Utentes de cobrança duvidosa (c)	Balanço - Nota 18	352 103	470 432
Diferimentos (Passivo)	Ganhos referentes ao ano civil seguinte	Balanço- Nota 18 e 24	1 622 019	1 562 476

Observações: (a) Além das taxas referentes às propinas, estão incluídos valores residuais referentes a multas e penalidades; (b) Inclui outros imparidades de valor residual; (c) Valores integrados na componente "Clientes, contribuintes e utentes".

Nota: Valores reportados à data de 31 de dezembro.

Fonte: Relatório de atividades e contas 2022 - Mapas de demonstrações financeiras, Universidade dos Açores.

13.3. Prazos de recebimento

117 Os prazos mensais de pagamento de propinas constam do NÓNIO, onde também são registadas as interações efetuadas pelos utentes quando procedem ao pagamento da propina via referência multibanco, ou, em alternativa, presencialmente na tesouraria.

118 O pagamento de propinas normais reparte-se em dez prestações mensais ao longo do ano letivo, podendo, se o utente quiser, proceder ao pagamento integral.

- 119 Quando o pagamento é feito através de referência multibanco⁵⁷, o registo é efetuado em “*real time*” no NÓNIO, o que permite a emissão de fatura/recibo, logo após o ato de recebimento.
- 120 Quando o pagamento ocorre, de forma presencial, junto da tesouraria da Universidade, quer através de cartão, quer em numerário, também se regista logo o recebimento, podendo ser emitida de imediato a respetiva fatura/recibo através do NÓNIO.
- 121 Para a integração dos registos contabilísticos decorrentes das receitas de propinas na aplicação informática de contabilidade pública (Primavera Public Sector), são extraídos do NÓNIO listagens, onde constam os nomes e número dos alunos que efetuaram os pagamentos, os cursos, os anos letivos, os montantes e o método de pagamento.
- 122 Quando o utente não cumpre com o prazo de pagamento estabelecido, para cada prestação, a aplicação informática emite um alerta e inicia automaticamente o processo de cálculo de juros, que acrescem ao montante em dívida da propina.
- 123 É através das listagens exportadas do NÓNIO, que se elaboram as guias de cobrança de receita, as relações de dívidas e outros documentos, que servirão de suporte aos registos e lançamentos contabilísticos.

13.4. Propinas em dívida e cobrança coerciva

- 124 Decorridos três meses após o término de cada ano letivo, o Serviço de Gestão Académica (SVGA) elabora, através do NÓNIO, uma lista com os valores ainda em dívida de cada aluno, referentes ao ano letivo findo, bem como, os dados de contacto dos mesmos.
- 125 O Núcleo de Planeamento e Expediente (NPE), com base nessa lista, elabora e remete ofícios aos utentes devedores informando da dívida em cobrança e estabelece um prazo de 30 dias para pagamento voluntário⁵⁸.
- 126 Esgotado o prazo para o pagamento voluntário, o Núcleo de Orçamento e Controlo de Gestão (NOCG) procede à emissão de certidões de dívida nominativas, que são assinadas pela Reitora e submetidas ao Portal das Finanças.
- 127 Após a instauração dos processos de execução fiscal no Portal das Finanças, a Autoridade Tributária (AT) assume a responsabilidade pela cobrança das dívidas de propinas, transferindo todos os meses para a Universidade os montantes que vão sendo cobrados, identificando os utentes que procederam o pagamento da dívida.
- 128 Na posse daquela informação, a tesouraria da Universidade procede à liquidação das propinas nas respetivas contas correntes dos utentes no sistema NÓNIO através da

⁵⁷ Os alunos estrangeiros efetuam os pagamentos através de transferência bancária e rede UNICRE que, após a confirmação de crédito em conta, a tesouraria regista o recebimento no NÓNIO, dando lugar à emissão de fatura/recibo. Posteriormente, a tesouraria procede à integração da receita no Primavera Public Sector, através de uma guia de cobrança de receita.

⁵⁸ No caso dos alunos que incumprem com o plano de regularização de dívidas (acordado anteriormente), o prazo para o pagamento voluntário é de três dias úteis.

emissão da fatura/recibo, e informa os outros departamentos internos sobre a regularização da situação de dívida do utente.

- 129 Os montantes relativos aos processos em cobrança coerciva encetados pela Universidade dos Açores junto da Autoridade Tributária, por ano letivo, estão patentes no quadro seguinte.

Quadro 19 – Dívidas de propinas em cobrança coerciva

(em Euro)

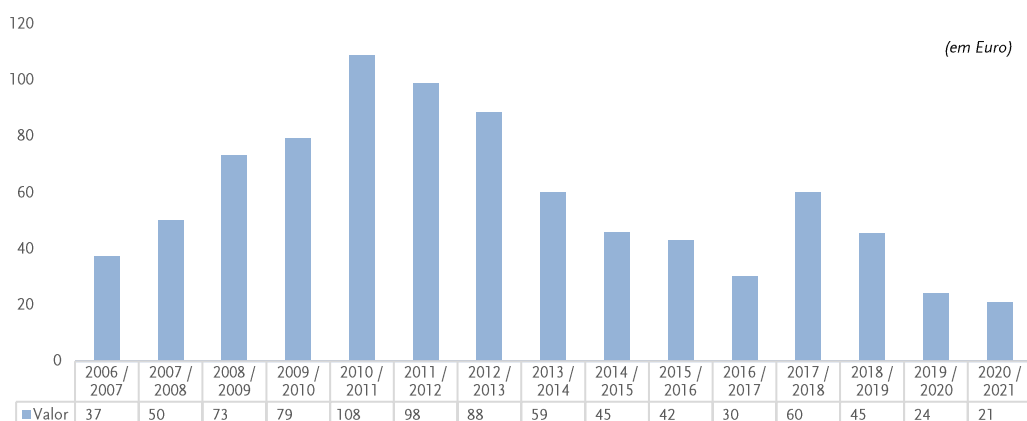
Dívida coerciva inicial		Valores recuperados (desde 2015)		Dívida coerciva (à data de 31-12-2022)	
Ano letivo	Valor	Valor	%	Valor	%
2006/2007	37 404	33 324	89%	4 080	11%
2007/2008	50 235	47 769	95%	2 466	5%
2008/2009	73 007	62 230	85%	10 777	15%
2009/2010	79 337	71 411	90%	7 926	10%
2010/2011	108 734	92 506	85%	16 228	15%
2011/2012	98 861	75 121	76%	23 740	24%
2012/2013	88 519	75 870	86%	12 649	14%
2013/2014	59 993	53 676	89%	6 317	11%
2014/2015	45 914	35 079	76%	10 835	24%
2015/2016	42 898	41 195	96%	1 703	4%
2016/2017	30 227	26 082	86%	4 145	14%
2017/2018	60 096	50 635	84%	9 461	16%
2018/2019	45 433	29 196	64%	16 237	36%
2019/2020	24 264	16 813	69%	7 451	31%
2020/2021	21 069	8 369	40%	12 700	60%
2021/2022	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)
Total	865 991	719 276	83%	146 715	17%

Observações: À data de 31-12-2022, os dados referentes ao ano letivo 2021/2022 ainda não estavam disponíveis.

Fonte: Quadro 17, p. 61 do Relatório de atividades e contas 2022 - Universidade dos Açores.

- 130 A metodologia implementada pela universidade, no sentido de recuperação de dívidas de propinas em atraso, revela-se adequada, pois – apesar da antiguidade, desde o ano letivo de 2006/2007 – foram recuperados 719 mil euros, dos 866 mil euros que estavam em cobrança coerciva, revelando uma eficácia de 83%.

Gráfico 6 – Cobrança coerciva de propinas em valor por ano letivo



131 No ano letivo de 2010/2011 a cobrança coerciva de dívidas de propinas ascendeu a 108,7 mil euros, montante mais elevado no período 2006/2007 a 2020/2021. Refira-se que o ano letivo em referência foi antecedido por uma crise económico-financeira do país, que culminou com a intervenção da *Troika*⁵⁹ em abril de 2011.

14. Apreciação global da cobrabilidade das propinas

132 Pela análise efetuada, afigura-se que o sistema implementado para a cobrança das propinas permite conhecer em qualquer altura e com rigor a receita gerada pelas propinas, o devedor da propina, a natureza da dívida e a respetiva antiguidade.

133 A cobrança de receitas provenientes de propinas aparenta ser eficiente e gera informação suficiente para se proceder aos devidos registos contabilísticos e controlo de eventuais incumprimentos de pagamentos pelos utentes.

134 Os procedimentos observados e analisados permitem-nos concluir que a Universidade dispõe de meios adequados para controlar e receber os valores em dívida, gerados pelas propinas, antes de terminados os respetivos prazos de prescrição.

135 A aplicação informática NÓNIO-XWS permite que o aluno/utente possa aceder ao seu perfil e verificar o estado das suas dívidas/pagamentos/prazos, decorrentes da prestação de serviços obtida, bem como, de reclamar eventuais processamentos dissonantes.

136 É através dos registos existentes naquela plataforma informática que os serviços administrativos comunicam com o aluno/utente informando-lhe sobre os montantes em atraso no pagamento relativos às respetivas propinas.

137 A informação registada e produzida pela aplicação informática NÓNIO-XWS, é tratada e analisada pelo departamento financeiro/contabilístico, sob diversas vertentes:

- produzir informação para elaboração do relato financeiro da Universidade (rendimentos, créditos, deferimentos, imparidades, entre outras);
- fazer a gestão da receita creditícia (de situações normais, de situações renegociadas, de imputação de juros, de cobranças duvidosas, prazos de prescrição, entre outras);
- promover o recebimento das dívidas mais difíceis, enviando os processos para a Autoridade Tributária para efeitos de cobrança coerciva.

⁵⁹ Em Portugal, a *Troika* foi constituída em abril de 2011 tendo sido chefiada por Jürgen Kröger (Comissão Europeia), por Poul Thomsen (FMI-Fundo Monetário Internacional) e por Rasmus Røffler (BCE-Banco Central Europeu). Manteve-se em Portugal até 17 de maio de 2014.

PARTE IV CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

15. Principais conclusões

139

Em função da análise efetuada, apresentam-se as principais conclusões a que se chegou no âmbito da presente ação:

Ponto do Relatório	Conclusões
10.1.	O orçamento inicial da Universidade dos Açores para o ano 2022 ascendeu a 25,2 milhões de euros, tendo sido alterado para 29,6 milhões de euros, ou seja, teve um reforço de cerca de 4,4 milhões de euros.
10.2.	Em 2022, a Universidade arrecadou receita no montante global de 28,5 milhões de euros, dos quais 19 milhões de euros respeitam a transferências do Orçamento do Estado, 2,7 milhões de euros referem-se a transferências de fundos europeus e 6,7 milhões de euros a receitas próprias. Comparativamente ao ano de 2021, foram arrecadados mais 3,3 milhões de euros. Todavia, de acordo com o expresso no «Relatório de atividades e contas de 2022» «Apesar do aumento geral da receita em 2022, a UAc continua a ser fortemente condicionada pela insuficiência das dotações atribuídas pelo OE face à totalidade dos encargos com o pessoal, indispensável ao funcionamento da instituição, mantendo-se o incumprimento do compromisso assumido pela tutela, no montante de 1.200 milhares de euros».
10.3.	No ano de 2022, as despesas atingiram os 24 milhões de euros, tendo aumentado 1,6 milhões de euros (+7%) em relação ao ano anterior. As despesas com o pessoal constituem o maior agregado da despesa da representando 85% do total, o que corresponde a um montante de 20,5 milhões de euros.
10.4.	As fontes de financiamento revelaram-se suficientes para fazer face às suas necessidades. As transferências do Orçamento do Estado não foram suficientes para suportar a totalidade das Despesas com o pessoal, sendo inferiores em cerca 1,2 milhões de euros.
11.2.	No biénio 2021-2022, a Universidade dos Açores apresentou rácios de estrutura financeira equilibrados, evidenciando dispor de liquidez, autonomia financeira e solvabilidade.
11.4.	Em 2022, os resultados antes de depreciações e resultados financeiros ascenderam a 1,7 milhões de euros, mais 791,6 mil euros do que o resultado alcançado no ano anterior, tendo encerrado o exercício de 2022 com um resultado líquido de 783,1 mil euros.
12.	Em 2022 estavam inscritos 2 877 alunos, menos 98 alunos do que no ano 2021. O 1.º ano do ensino universitário contava com 1 051 alunos, menos 168 alunos do que no ano transato.

Ponto do Relatório	Conclusões
	Comparando o número de colaboradores com o número de alunos inscritos, verifica-se que em 2022 existia um docente para 11 alunos, e um colaborador para quatro alunos.
13.	<p>As propinas são a fonte de rendimento proveniente da principal atividade da Universidade dos Açores e representaram, no ano de 2022, 37% das receitas próprias e 9% das receitas totais.</p> <p>As receitas de propinas tiveram um acréscimo de 258,1 mil euros no ano de 2022, devido essencialmente ao aumento das propinas recebidas no âmbito do ensino do 3.º Ciclo – Doutoramentos, que aumentaram 177,2 mil euros face a 2021.</p>
13.4.	A metodologia adotada pela Universidade dos Açores no sentido de recuperação de dívidas de propinas em atraso, revela-se adequada, pois – apesar da antiguidade, desde o ano letivo de 2006/2007 – foram recuperados 719 mil euros, dos 866 mil euros que estavam em cobrança coerciva, revelando uma eficácia de 83%.
14.	<p>Afigura-se que o sistema implementado para a cobrança de propinas permite conhecer em qualquer altura e com rigor, a receita gerada pelas propinas, o devedor, a natureza da dívida e a respetiva antiguidade.</p> <p>Os procedimentos observados e analisados permitem-nos concluir que a Universidade dispõe de meios adequados para controlar e receber os valores em dívida, gerados pelas propinas, antes de terminados os respetivos prazos de prescrição.</p>

16. Recomendação

140

Tendo presente as observações constantes deste Relatório, formula-se a seguinte recomendação à Universidade dos Açores:

Recomendação	Ponto do Relatório
Dar continuidade à melhoria na cobrança de receitas de propinas, com observância das disposições legais relativas à cobrança coerciva dos montantes em dívida em caso de incumprimento dos prazos de pagamento, inclusive quando resultem de acordos de regularização.	13. e 14.

Com o acatamento da recomendação formulada, o Tribunal de Contas espera impactos positivos no *cumprimento da legalidade e da regularidade*, bem como na *melhoria da gestão financeira pública e da transparência*.

Decisão

Aprovo o presente Relatório, nos termos dos artigos 55.º e 78.º, n.º 2, alínea a), conjugados com os artigos 105.º, n.º 1, todos da LOPTC, e artigo 81.º, n.º 1, alínea a) do Regulamento do Tribunal de Contas.

O acompanhamento da recomendação formulada será efetuado em futuras ações de controlo.

São devidos emolumentos, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, e 11.º, n.º 1, do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, conforme conta de emolumentos a seguir apresentada.

Expressa-se à entidade auditada e à parte interessada o apreço do Tribunal pela disponibilidade e colaboração prestadas durante o desenvolvimento desta ação.

Remeta-se cópia deste Relatório à Universidade dos Açores e ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Entregue-se ao Magistrado do Ministério Público cópia do presente Relatório, nos termos do disposto no artigo 92.º, n.º 4, da LOPTC.

Após as comunicações necessárias, divulgue-se na *Internet*.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

A Juíza Conselheira

(Cristina Flora)



Conta de emolumentos

(Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio) ⁽¹⁾

Unidade de Apoio Técnico-Operativo III	Ação n.º 23/D297
Entidade fiscalizada:	Universidade dos Açores

Sujeito passivo	Receitas próprias
Universidade dos Açores	Sim

(em Euro)

Descrição	Base de cálculo		Valor
	Unidade de tempo ⁽²⁾	Custo Standard ⁽³⁾	
Desenvolvimento da ação:			
— Fora da área da residência oficial	-	119,99	
— Na área da residência oficial	170	88,29	15 009,30
	Emolumentos calculados		15 009,30
Emolumentos mínimos ⁽⁴⁾	1 716,40		
Emolumentos máximos ⁽⁵⁾	17 164,00		
Total de emolumentos e encargos a suportar pelo sujeito passivo			15 009,30
Empresas de auditoria e consultores técnicos ⁽⁶⁾			
Prestação de serviços			
Outros encargos			

Notas

<p>(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi retificado pela Declaração de Retificação n.º 11-A/96, de 29 de junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de abril.</p> <p>(2) Cada unidade de tempo (UT) corresponde a 3 horas e 30 minutos de trabalho.</p> <p>(3) Custo <i>standard</i>, por UT, aprovado por deliberação do Plenário da 1.ª Secção, de 3 de novembro de 1999:</p> <p style="padding-left: 20px;">Ações fora da área da residência oficial119,99 euros</p> <p style="padding-left: 20px;">Ações na área da residência oficial88,29 euros</p>	<p>(4) Emolumentos mínimos (1 716,40 euros) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência), fixado atualmente em 343,28 euros, calculado com base no índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública que vigorou em 2008 (333,61 euros), atualizado em 2,9%, nos termos do n.º 2 da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.</p> <p>(5) Emolumentos máximos (17 164,00 euros) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas).</p> <p>(Ver a nota anterior quanto à forma de cálculo do VR - valor de referência).</p> <p>(6) O regime dos encargos decorrentes do recurso a empresas de auditoria e a consultores técnicos consta do artigo 56.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, e do n.º 3 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas.</p>
--	--

Ficha técnica

Função	Nome	Cargo/Categoria
Coordenação	Ana Medeiros	Auditora-Coordenadora
	Lígia Neves	Auditora-Chefe
Execução	Belmira Couto Resendes	Auditora
	José Ricardo Soares	Técnico Verificador Assessor Principal



Anexos

III – Balanço

6. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

6.1 BALANÇO

BALANÇO			
Entidade: UAc - Universidade dos Açores		NIPC: 512 017 050	
Balanço em 31 de dezembro de 2022		Euros	
RUBRICAS	NOTAS	PERÍODOS	
		2022	2021
ATIVO			
Ativo não corrente			
Ativos fixos tangíveis	5	44 871 134,05	44 871 195,96
Propriedades de investimento			
Ativos intangíveis	3	3 517,25	3 763,25
Participações financeiras	18	863 051,15	843 051,15
Outros ativos financeiros			
		45 737 702,45	45 718 010,36
Ativo corrente			
Inventários	10	86 100,72	103 174,13
Ativos biológicos			
Devedores por transferências e subsídios	18	30 000,00	
Devedores por empréstimos bonificados			
Clientes, contribuintes e utentes	18	1 728 273,26	1 729 073,59
Estado e outros entes públicos			
Outras contas a receber	18,23	256 904,19	359 697,33
Diferimentos	23	43 109,87	33 812,98
Ativos financeiros detidos para negociação			
Outros ativos financeiros			
Caixa e depósitos	1,18	4 508 105,36	2 788 157,51
		6 652 493,40	5 013 915,54
Total do ativo		52 390 195,85	50 731 925,90
PATRIMÓNIO LÍQUIDO			
Património / Capital		6 901 376,80	6 901 376,80
Outros instrumento de capital próprio			
Prémios de emissão			
Reservas			
Resultados transitados		-7 505 152,85	-7 637 197,91
Ajustamentos em ativos financeiros			
Excedentes de revalorização			
Outras variações no património líquido		43 026 522,19	42 967 406,51
Resultado líquido do período		783 111,12	132 045,06
Interesses que não controlam			
Total património líquido		43 205 857,26	42 363 630,46
PASSIVO			
Passivo não corrente			
Provisões	15	1 442 710,90	1 424 014,29
Financiamentos obtidos			
Fornecedores de investimentos			
Responsabilidades por benefícios pós-emprego			
Outras contas a pagar			
		1 442 710,90	1 424 014,29
Passivo corrente			
Credores por transferências e subsídios concedidos			
Fornecedores	18	62 292,43	75 001,30
Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes			
Estado e outros entes públicos	18	4 678,33	4 807,70
Financiamentos obtidos	18		
Fornecedores de investimentos	18	282,90	23 130,59
Outras contas a pagar	18,23	2 947 153,89	2 791 318,05
Diferimentos	23	4 727 220,14	4 050 023,51
Passivos financeiros detidos para negociação			
Outros passivos financeiros			
		7 741 627,69	6 944 281,15
Total do passivo		9 184 338,59	8 368 295,44
Total património líquido e passivo		52 390 195,85	50 731 925,90

Ponta Delgada, 27 de março de 2023

O Responsável pela elaboração: A Administradora
Em 27 de março de 2023

O Órgão de Gestão: Conselho de Gestão
Em 27 de março de 2023

IV – Demonstração de resultados por natureza

6.2 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS POR NATUREZA

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS POR NATUREZA			
Entidade: UAc - Universidade dos Açores		NIPC: 512 017 050	
Demonstração de resultados por natureza do período findo em 31 de dezembro de 2022		Euros	
RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	PERÍODOS	
		2022	2021
Impostos de taxas	14	2 662 013,90	2 527 149,00
Vendas	13	12 092,45	1 121,69
Prestações de serviços	13	310 669,48	223 062,77
Transferências correntes e subsídios à exploração obtidos	14	20 959 571,54	19 673 224,30
Variações nos inventários da produção			
Trabalhos para a própria entidade			
Custos das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	10	-39 926,50	-32 587,84
Fornecimentos e serviços externos	23	-1 986 849,20	-1 772 158,24
Gastos com pessoal	23	-20 528 386,36	-19 886 576,57
Transferências e subsídios concedidos	23	-463 596,44	-318 087,53
Prestações sociais			
Imparidade de inventários (perdas/reversões)			
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	18	-115 953,21	-147 599,51
Provisões (aumentos/reduções)	15	-63 143,11	13 277,29
Imparidade de investimentos não depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)	18	20 000,00	
Aumentos/reduções de justo valor			
Outros rendimentos e ganhos	13	1 028 192,15	684 028,36
Outros gastos e perdas	23	-90 642,30	-52 370,29
Resultados antes de depreciações e gastos financeiros		1 704 042,40	912 483,43
Gastos/reversões de depreciação e amortização	3,5	-920 931,28	-780 438,37
Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)			
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)		783 111,12	132 045,06
Juros e rendimentos similares obtidos			
Juros e gastos similares suportados	18		
Resultados antes de impostos		783 111,12	132 045,06
Imposto sobre o rendimento			
Resultado líquido do período		783 111,12	132 045,06

Ponta Delgada, 27 de março de 2023

O Responsável pela elaboração: A Administradora
Em 27 de março de 2023

O Órgão de Gestão: Conselho de Gestão
Em 27 de março de 2023

V – Demonstração de fluxos de caixa

6.4 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Entidade: UAc - Universidade dos Açores		NIPC: 512 017 050	
Demonstração dos fluxos de caixa do período findo em 31 de dezembro de 2022		Euros	
RUBRICAS	NOTAS	PERÍODOS	
		2022	2021
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Recebimentos de clientes		456 481,76	136 937,57
Recebimentos de contribuintes			
Recebimentos de utentes		2 647 424,07	2 418 566,59
Pagamentos a fornecedores		-1 990 962,81	-1 671 082,62
Pagamentos ao pessoal		-20 497 050,56	-19 771 752,16
Caixa gerada pelas operações		-19 384 107,54	-18 887 330,62
Outros recebimentos/pagamentos		22 044 652,77	19 873 729,06
Fluxos de caixa das atividades operacionais (a)		2 660 545,23	986 398,44
Fluxos de caixa das atividades de investimento			
Pagamentos respeitantes a:			
Ativos fixos tangíveis		-940 597,38	-534 970,33
Ativos intangíveis			
Propriedades de investimento			
Investimentos financeiros			
Outros ativos			
Recebimentos provenientes de:			
Ativos fixos tangíveis			
Ativos intangíveis			
Propriedades de investimento			
Investimentos financeiros			
Outros ativos			
Subsídios ao investimento			
Transferências de capital			6 384,30
Juros e rendimentos similares			
Dividendos			
Fluxos de caixa das atividades investimento (b)		-940 597,38	-528 586,03
Fluxos de caixa das atividades de financiamento			
Recebimentos provenientes de:			
Financiamentos obtidos			
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital			
Cobertura de prejuízos			
Doações			
Outras operações de financiamento			
Pagamentos respeitantes a:			
Financiamentos obtidos			
Juros e gastos similares			
Dividendos			
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital			
Outras operações de financiamento			
Fluxos de caixa das atividades financiamento (c)			
Varição de caixa e seus equivalentes (a+b+c)		1 719 947,85	457 812,41
Efeito das diferenças de câmbio			
Caixa e seus equivalentes no início do período		2 788 157,51	2 330 345,10
Caixa e seus equivalentes no fim do período		4 508 105,36	2 788 157,51
CONCILIAÇÃO ENTRE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES E SALDO DE GERÊNCIA			
Caixa e seus equivalentes no início do período		2 788 157,51	2 788 157,51
- Equivalentes a caixa no início do período		2 788 157,51	2 330 345,10
- Variações cambiais de caixa no início do período			
= Saldo da gerência anterior		2 788 157,51	2 330 345,10
De execução orçamental		2 788 157,51	2 330 345,10
De operações de tesouraria			
Caixa e seus equivalentes no fim do período		4 508 105,36	2 788 157,51
- Equivalentes a caixa no fim do período		4 508 105,36	2 788 157,51
- Variações cambiais de caixa no fim do período			
= Saldo para a gerência seguinte		4 508 105,36	2 788 157,51
De execução orçamental		4 493 515,81	2 788 157,51
De operações de tesouraria		14 589,55	

Ponta Delgada, 27 de março de 2023

O Responsável pela elaboração: A Administradora
Em 27 de março de 2023

O Órgão de Gestão: Conselho de Gestão
Em 27 de março de 2023

VI – Respostas dadas em contraditório

Ministério da Ciência, Ensino Superior e Tecnologia



Gabinete da Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

sra@tcontas.pt

Exmo. Senhor
Subdiretor-Geral da Secção Regional dos Açores

Tribunal de Contas
Palácio Canto
Rua Ernesto do Canto, 34
9504-526 PONTA DELGADA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		N.º: 2756 ENT.: 4847/2023 PROC. 19/00.549	15/12/2023

ASSUNTO: Relato da Auditoria ao financiamento da Universidade dos Açores

Na sequência do pedido de pronúncia, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, remetido por esse Tribunal de Contas a este Gabinete, através do ofício com a ref.ª 1945-ST, de 22/11/2023, rececionado neste gabinete em 29-11-2023, atinente à Auditoria ao financiamento da Universidade dos Açores, que mereceu a nossa melhor atenção, encarrega-nos a Senhora Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, com a tutela sobre as instituições de ensino superior públicas (IES), de referir o seguinte:

Os XXI e XXII Governos Constitucionais assumiram os compromissos de reforçar as qualificações da população portuguesa, alargar a base social do ensino superior de modo a retomar o processo da sua democratização, promover o emprego científico e académico, criar condições de previsibilidade de financiamento às universidades e politécnicos, combater o abandono e o insucesso educativo no ensino superior, reforçar o investimento em I&D, estimular as relações entre as instituições científicas e as empresas e promover a internacionalização do sistema científico nacional.

Esses compromissos foram concretizados ao longo destas duas legislaturas através da celebração de contratos entre o Governo e as instituições de ensino superior públicas que garantiram estabilidade orçamental nesse período e proporcionaram às instituições um quadro de perspetiva e planificação plurianual que favoreceu a sua gestão e autonomia, apesar das grandes incertezas e dificuldades que o país e o mundo enfrentou nesse período, especialmente após a celebração do segundo contrato de legislatura.

Fruto do compromisso estabelecido pelo Governo e pelas instituições de ensino superior públicas no período 2016 a 2023, foi possível garantir o aumento das dotações orçamentais atribuídas a estas quer por via direta quer por via dos diversos mecanismos de financiamento nacional e comunitário

Estrada das Laranjeiras, n.º 205
1649-018 Lisboa, PORTUGAL
Gabinete.sees@mctes.gov.pt
+351 217 231 000
portugal.gov.pt

colocados a disposição do sistema científico e tecnológico nacional e do qual as instituições de ensino superior são as principais beneficiárias.

Neste contexto de estabilidade orçamental, foi possível atingir diversos marcos e metas ao nível dos indicadores gerais de qualificação, designadamente no número de inscritos e diplomados de ensino superior, na ampliação de ofertas formativas, no alargamento do universo de estudantes apoiados pela ação social, na consolidação de mecanismos de promoção de emprego científico, entre outros.

A atual equipa ministerial comprometeu-se, desde o início da atual legislatura, quer no âmbito da discussão do programa de governo, quer no da negociação do Orçamento do Estado para 2023, com a revisão do modelo de financiamento das instituições de ensino superior e, em particular, do modo de distribuição das dotações orçamentais. Pretende-se que essa revisão contribua para a estabilidade e previsibilidade do financiamento do ensino superior e assente em objetivos de eficiência, equidade e qualidade do ensino superior público.

Em dezembro de 2022, foi apresentado o relatório “Resourcing Higher Education in Portugal”, cuja solicitação inicial havia sido feita à OCDE pelo XXII governo constitucional. Este relatório analisou o modelo de financiamento do ensino superior nacional e incluiu um conjunto extenso de recomendações, tendo-se constituído num elemento essencial para a revisão do modelo vigente. No seguimento dessa apresentação, foi desencadeado o processo de revisão do modelo de financiamento do ensino superior público, tendo em vista a sua conclusão a tempo de ser considerado na preparação do Orçamento do Estado para 2024.

Este compromisso foi concretizado, através da distribuição das dotações das instituições de ensino superior de acordo com uma nova fórmula. Adicionalmente, o novo modelo de financiamento definiu um roteiro visando a definição e concretização dum conjunto diversificado de indicadores que combine dimensões de atividade e desempenho, as quais devem procurar refletir a diversidade de missões e de perfis institucionais no sistema de ensino superior português.

O novo modelo de financiamento, divulgado em agosto de 2023, é enquadrado num conjunto programático mais amplo, ao qual estão associadas outras fontes de financiamento para além do Orçamento do Estado e a implementação de outras medidas relevantes para o sistema de ensino superior.

O novo modelo enquadra-se nos mecanismos legalmente previstos na Lei de Bases do Financiamento do Ensino Superior, corporizando a fórmula, bem como os contratos programa e os contratos de desenvolvimento institucional nela prevista. Nesse contexto, é garantida a celebração de contratos-programa de desenvolvimento com o objetivo de fortalecer o papel das instituições de ensino superior (IES) no desenvolvimento dos territórios onde se encontram inseridas. Esta contratualização corresponderá a financiamento adicional ao da fórmula e mobilizará fundos adicionais aos do MCTES, procurando fortalecer o papel das IES no desenvolvimento regional.

Nesta conformidade, foram celebrados no passado dia 7 de dezembro, os contratos programa com a Universidade dos Açores e a Universidade da Madeira, previstos no novo modelo de financiamento às instituições de ensino superior. Estes contratos visam responder positivamente às especificidades

destas instituições, num quadro plurianual de apoio ao financiamento público daquelas Universidades, o qual apoia a sua capacitação institucional e atende à sua localização em região ultraperiférica.

Os contratos-programa consignam um conjunto de medidas que pretendem dotar as Universidades dos Açores e da Madeira de meios mais adequados para executar o seu programa de desenvolvimento, nomeadamente em áreas estratégicas de excelência, que sejam diferenciadoras, e fortemente associadas às especificidades das Regiões Autónomas.

Deste modo, no caso específico da Universidade dos Açores, foi dado cumprimento ao disposto no artigo 54.º da Lei do Orçamento do Estado para 2023, dentro do prazo estipulado para o efeito.

Por último, importa salientar que, entre 2015-2022, a dotação final de receitas de impostos da Universidade dos Açores cresceu cerca de 19,7%, o que representa um acréscimo de 3,3 milhões de euros. O financiamento de receitas de impostos por aluno na Universidade dos Açores atinge em 2022 o valor de 7.207 €, que compara com o valor médio para as instituições de ensino superior públicas de 3.833 €. Ou seja, o financiamento público por aluno para a Universidade dos Açores é cerca de 88% superior à média nacional.

Além disso, o acréscimo das despesas com o pessoal tem sido consideravelmente inferior ao aumento da dotação inicial e reforços de receitas de impostos. Verifica-se, em particular que o aumento das transferências de receitas de impostos tem sido sempre superior ao acréscimo de custos com o pessoal associado às medidas legislativas, entretanto adotadas.

Complementarmente, a Universidade dos Açores tem beneficiado de outras fontes de financiamento, designadamente através da concretização, em 2023, da assinatura de três contratos no âmbito do Plano Nacional de Alojamento do Ensino Superior (PNAES), financiado pelo Plano de Recuperação e Resiliência. Estes contratos visam apoiar a construção de três residências situadas na proximidade dos três polos da universidade localizados nas ilhas de São Miguel, Terceira e Faial num valor próximo de 9 milhões de euros (respetivamente - 3 918 600,00, 3 265 500,00 e 1 632 750,00).

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Sofia Miguel Assinado de forma digital por Sofia Miguel
Dados: 2023.12.15
16:14:45 Z

Sofia Miguel

Estrada das Laranjeiras, n.º 205
1649-018 Lisboa, PORTUGAL
Gabinete.sees@mctes.gov.pt
+351 217 231 000
portugal.gov.pt



UNIVERSIDADE DOS AÇORES
ADMINISTRAÇÃO

Exmo Senhor
Sub-Diretor Geral da Secção Regional dos
Açores do
Tribunal de Contas
Palácio Canto - Rua Ernesto do Canto nº 34
9504-526 – Ponta Delgada

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
1944-ST, de 2023-11-22		GERAL-SAI/2023/479	20/12/2023

Assunto: Auditoria ao Financiamento da Universidade dos Açores

Vimos transmitir a V. Exa. que procedemos à análise do Relatório de Auditoria do Tribunal de Contas ao Financiamento da Universidade dos Açores, relativa aos exercícios de 2021 e 2022, e congratulamo-nos com as conclusões apuradas, que evidenciam as boas práticas implementadas nesta Instituição.

A Universidade dos Açores está plenamente empenhada e compromete-se a cumprir com a recomendação formulada pelo Tribunal de Contas de "dar continuidade à melhoria na cobrança de receitas de propinas, com observância das disposições legais relativas à cobrança coerciva dos montantes em dívida em caso de incumprimento dos prazos de pagamento das propinas, inclusive quando resultem de acordos de regularização", sempre com enfoque no cumprimento da legalidade e da regularidade, bem como na melhoria da gestão financeira pública e da transparência.

Com os melhores cumprimentos,

A Administradora

Assinado por: CÍNTIA RICARDO REIS MACHADO
Num. de Identificação: 10869258
Data: 2023.12.20 18:04:21-01'00"
Certificado por: Diário da República Eletrónico
Atributos certificados: Administradora -
Universidade dos Açores



Cíntia Machado

Administração
Campus Universitário: Rua da Mãe de Deus, 9500-321 Ponta Delgada
E-mail: adm.secretariado@uac.pt Tel: 296 650 032



Apêndices

I – Metodologia

Fases	Descrição
1. ^a	<p>Planeamento</p> <p>Na fase de planeamento, procedeu-se à leitura dos normativos legais vigentes, tendo em conta o âmbito e os objetivos da auditoria, e à elaboração do Plano Global de Auditoria⁶⁰, o qual estabelece o objeto, o âmbito, os objetivos e as questões de auditoria.</p> <p>O Plano contém, de forma detalhada, o método, os critérios, as técnicas e fontes de recolha de evidências e os resultados prováveis da auditoria.</p>
2. ^a	<p>Execução</p> <p>Na fase de execução da auditoria foi recolhida e analisada a informação, bem como a publicitada, nos sítios eletrónicos da Universidade dos Açores e de outras entidades.</p> <p>Utilizaram-se as técnicas de exame seguintes: Pedidos de informação; Observação; Inspeção; Entrevistas; Base de Dados.</p> <p>No decurso dos trabalhos foi organizada e sistematizada a informação recolhida, obtendo-se as evidências de auditoria, que sustentam as observações e conclusões.</p>
3. ^a	<p>Elaboração do relato e do relatório de auditoria</p>

⁶⁰ Informação n.º 172-2023/DAT-UAT III, aprovada por despacho da Juíza Conselheira, em 20-07-2023 (doc. 01.01).

II – Principal legislação consultada

Sigla	Diploma (por ordem cronológica)	Alterações relevantes
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.	Artigo 82.º da Lei n.º 87-B/98, de 31 de dezembro, Lei n.º 1/2001, de 4 de janeiro, artigo 76.º da Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, que a republica, Lei n.º 35/2007, de 13 de agosto, artigo 140.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 61/2011, de 7 de dezembro, Lei n.º 2/2012, de 6 de janeiro, Lei n.º 20/2015, de 9 de março, que a republica, artigo 248.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, artigo 402.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, artigo 7.º da Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, artigo 331.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho e artigo 48.º da Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro.
	Estabelece as bases do financiamento do ensino superior Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto.	Alterada pelas Leis n.º 49/2005, de 30 de agosto; n.º 62/2007, de 10 de setembro; n.º 68/2017, de 9 de agosto; n.º 42/2019, de 21 de junho e alterada e aditada pela Lei n.º 75/2019, de 2 de setembro.
	Regime jurídico das Instituições de Ensino Superior Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.	O n.º 3 do seu art.º 33.º foi, entretanto, revogado pela Lei n.º 36/2021, de 14 de junho.
	Regulamento de Propinas da Universidade dos Açores Despacho do Reitor da Universidade dos Açores, de 26-02-2021, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 53, de 17 de março de 2021 (Despacho n.º 2909/2021).	
	Estatutos da Universidade dos Açores Despacho normativo n.º 8/2016, de 11 de agosto.	Alterado pelos Despachos normativos números 11/2017, de 24 de agosto, e 8/2022, de 1 de junho.
	Mecanismos de regularização de dívidas de propinas em Instituições de Ensino Superior Públicas, dívidas entre 01-01-2011 e 31-08-2018) (anos letivos anteriores a 2019/2020) Lei n.º 75/2019, de 2 de setembro.	
	Recomenda ao Governo medidas de apoio a estudantes internacionais Resolução da Assembleia da República n.º 67/2020, de 5 de agosto.	
	Mecanismo extraordinário de regularização de dívidas por não pagamento de propinas nas Instituições de Ensino Superior Públicas Lei n.º 32/2020, de 12 de agosto.	
	Regulamenta os planos de regularização de dívidas de propinas – ano letivo 2019/2020 Portaria n.º 197/2020, de 17 de agosto.	
	Orçamento do Estado para 2021 Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.	
	Regulamento dos planos de regularização de dívidas de propinas da Universidade dos Açores (ano letivo 2019/2020 e subsequentes) Despacho do Reitor da Universidade dos Açores, de 26-02-2021, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 53, de 17 de março de 2021 (Despacho n.º 2909/2021, de 17 de março).	
	Orçamento do Estado para 2022 Lei n.º 12/2022, de 27 de junho.	

III – Índice do dossiê corrente

N.º (Pasta/ficheiro)	Documento	Data
	1. Trabalhos Preparatórios	
01.01	Legislação	
01.01.01	Lei n.º 37/2003 - Lei de Bases do Ensino Superior	
01.01.02	Lei n.º 62/2007 - Regime jurídico das instituições de ensino superior	
01.01.03	Despacho Normativo n.º 8/2022, de 1 de junho - Aprova os estatutos da Universidade dos Açores	
01.02	Documentos de prestação de contas e quadros	
01.02.01	Lei n.º 62/2007 - Regime jurídico das instituições de ensino superior	
01.02.02	Despacho Normativo n.º 8/2022, de 1 de junho - Aprova os estatutos da Universidade dos Açores	
01.02.03	Mapa das transferências e subsídios recebidos - 2022	
01.02.04	Demonstração de desempenho orçamental – 2022	
01.02.05	Demonstração de execução orçamental da despesa	
01.02.06	Quadros – execução orçamental	
	2. Plano Global de Auditoria	
02.01	Informação n.º 172-2023/DAT – UAT III	14-07-2023
	3. Correspondência	
03.01	Expedida	
03.01.01	Ofício n.º 1307 - UAT III Comunicação da auditoria e trabalho de campo	21-07-2023
03.02	Recebida	
03.02.01	Entrada 1225/2023, de 01-08-2023 - Resposta ao Pedido 1 de 2023-08-01	01-08-2023
03.02.02	Entrada 1225/2023 - Anexo à resposta ao Pedido 1 de 2023-08-01	01-08-2023
03.02.03	Entrada s/n, de 01-08-2023 - Resposta ao Pedido 1 (complemento E 1225/2023)	01-08-2023
03.02.04	Entrada n.º 1244/2023, de 04-08-2023 - Resposta ao Pedido 1 (complemento)	03-08-2023
03.02.05	Entrada 1244/2023 - Anexo à resposta ao Pedido 1 (complemento) de 2023-08-03	03-08-2023
	4. Documentos de Suporte	
04.01	Pedido 1 - Solicitação de esclarecimentos e elementos documentais	27-07-2023
04.02	Resposta Pedido 1	--
04.02.01	2_Circuitos Implementados Arrecadação Receita	03-08-2023
04.02.02	3_Procedimentos Cobrança Dívida AT	03-08-2023
04.02.03	4_Mapas DGO Proposta de Orçamento	01-08-2023
04.02.04	5_Índice - Legislação Propinas	03-08-2023
04.02.05	6.1_Propinas geradas	01-08-2023
04.02.06	6.2_Propinas em dívida	01-08-2023
04.02.07	7_Contrato Legis 2020-23 (Univ e Politécnicos)	01-08-2023
04.02.08	8_Contrato Tripolaridade	01-08-2023
04.02.09	9_Base Orçamento	03-08-2023
04.03	Resposta Pedidos complementares	--
04.03.01	Dotação OE 2021	--
04.03.02	Dotação OE 2022	--
04.03.03	Circular Preparação OE_2023	--
04.03.04	Distribuição UAC e SASE	--
04.03.05	Alterações Orçamentais (Modificativas)	--
04.03.06	Propinas	--
04.03.07	Dívida AT 2021	--
04.03.08	Reversão P.I. Propinas 2022	--
	5. Relato	
05.01	Relato	22-11-2023
	6. Contraditório	
06.01	Ofícios	

N.º (Pasta/ficheiro)	Documento	Data
06.01.01	Ofício n.º 2023-1944 Contraditório 23-D297 Financiamento UA - Universidade dos Açores	22-11-2023
06.01.02	Ofício n.º 2023-1945 Contraditório 23-D297 Financiamento UA - Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	22-11-2023
06.02	Respostas	
06.02.01	Ofício n.º 2756 – Gabinete da Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	15-12-2023
06.02.02	Ofício com a referência GERAL-SAI/2023/479 – Universidade dos Açores	20-12-2023
7. Relatório		
07.01	Relatório	21-12-2023